

## Proc. Administrativo Contratação Direta - 030/2026

---

**De:** Viviane P. - SRH

**Para:** PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDENCIA

**Data:** 01/04/2026 às 08:55:48

**Setores (CC):**

PRESIDENTE

**Setores envolvidos:**

SRH, SAC, DCOMP, SCONF, CGL, PJ, GR-PDO, PRESIDENTE

### CURSO NR-1 na Prática: Como adequar o seu Órgão Público as novas exigências legais

---

**MODALIDADE\*:**

INEXIGIBILIDADE

---

Senhor Presidente,

Solicito autorização para a abertura de procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação, com a finalidade de viabilizar a contratação da empresa **CAPACCITAR TREINAMENTOS**, responsável pela realização do curso "**NR-1 na Prática: Como adequar o seu Órgão Público as novas exigências legais**", que acontecerá nos dias **16/04 e 17/04** em Cuiabá-MT, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD) anexo.

—  
**Viviane Cristina Matias Pereira**

*Técnico administrativo*

**Anexos:**

DFD.pdf

## Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 039/2026

---

**De:** Joel N. - SL

**Para:** DG - DIRETORIA GERAL

**Data:** 31/03/2026 às 11:24:07

**Setores (CC):**

DG

**Setores envolvidos:**

DG, SL, SAC, DCOMP

### CURSO NR-1 na Prática: Como adequar o seu Órgão Público as novas exigências legais

---

**1.1 Área Requisitante\*:**

SECRETARIA LEGISLATIVA

**1.2 Responsável pela Demanda\*:**

JOEL XAVIER DO NASCIMENTO

**1.3 Cargo\*:**

Diretor da Secretaria Legislativa

**1.4 E-mail\*:**

administrativo.joel@caceres.mt.leg.br

**1.5 Telefone\*:**

65999889358

**2.1 Tipo predominante de demanda:**

Prestação de serviços

**2.2 PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIDO OS BENS\*:**

16/04/2026

**2.3 ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO\*:**

Valor do Investimento por participante: R\$ 1.699,00 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais).

**2.4 Quantos itens deseja adicionar?\***

1

**<b>Item\_1 </b>- Identificação da demanda:**

CURSO NR-1 na Prática: Como adequar o seu Órgão Público as novas exigências.

**Quantidade:**

12

**Unidade Medida:**

Horas

**Justificativa:**

A participação no curso "NR-1 na Prática" justifica-se pela necessidade de atualização quanto às novas exigências legais relativas à gestão de riscos ocupacionais no âmbito da Administração Pública.

O treinamento proporciona conhecimento técnico essencial para a correta implementação do PGR e fortalecimento da cultura de prevenção.

Além disso, contribui diretamente para a melhoria da gestão de pessoas e do ambiente de trabalho institucional.

A capacitação agrega eficiência, conformidade legal e qualidade aos serviços prestados pelo órgão.

---

Prezados(as), sirvo-me do presente para requerer a participação no **CURSO NR-1 na Prática: Como adequar o seu Órgão Público as novas exigências**, com o propósito de aprimorar-me e qualificar-me, a fim de melhor atender com dedicação e eficiência às necessidades da egrégia Câmara Municipal de Cáceres. Cumpre ressaltar que o aludido curso será promovido pela empresa Capaccitar Treinamentos, nos dias 16 e 17 de abril de 2026, totalizando uma carga horária de 12 horas, na cidade de Cuiabá/MT.

Sem mais para o momento, permaneço no aguardo do deferimento.

—

**Joel Xavier Do Nascimento***Diretor da Secretaria Legislativa***Anexos:**

ATESTADO\_DE\_CAPACIDADE\_TECNICA.pdf

DECLARACAO.pdf

DOCUMENTO\_EMPRESA.pdf

DOCUMENTO\_INSTRUTORA\_ELAYNE\_AMORIM.pdf

INVESTIMENTO\_NR1.pdf

PRECO\_DE\_MERCADO\_14\_HORAS.pdf

REGULARIDADE\_FISCAL\_VANESSA.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Joel Xavier Do Nascimento	31/03/2026 12:24:29	1Doc JOEL XAVIER DO NASCIMENTO CPF 970.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **11F1-3DE9-BEE0-86F8**

# QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

VANESSA CARLI TREINAMENTOS

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 070/2022

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº **24.772.246/0001-40**, situado na Avenida América do Sul, Nº 2500-S, Loteamento Parque dos Buritis Lucas do Rio Verde-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Miguel Vaz Ribeiro**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 1414189 SSP-SC e CPF Nº 546.125.359-87, residente e domiciliado, em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE**, **ATESTA** para os devidos fins legais, nos termos do parágrafo 3º, Artigo 30 da Lei 8.666/93, que a empresa **VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 43.734.527/0001-52, com sede na Rua Pedro Oliveira Guimarães, Nº 86, Bairro: Baú, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP: 78008-160, Telefone (65) 99915-6662, doravante designada "**CONTRATADA**", é cumpridora dos prazos e dos termos e condições contratadas, não havendo em nossos registros, até a presente data, nenhum fato que desabone sua idoneidade.

SEGUE A PLANILHA DO CONTRATO Nº 010/2022

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QUANT.
01	Serviços de realização de capacitação em Processo Administrativo Disciplinar	UN.	30
02	Serviços de realização de capacitação em Improbidade Administrativa	UN.	02
03	Serviços de realização de capacitação em Planejamento Estratégico da Contratação Pública	UN.	02

**CONTRATO: Contratação de empresa para realização de capacitações, para os servidores do Município de Lucas do Rio Verde/MT.**

**Vigência do contrato: 09/02/2022 a 20/04/2022**

**Fiscal do contrato: Wender Marcos Leite da Silva**

Sem mais firmo o presente.

Lucas do Rio Verde-MT, 23 de Agosto de 2022.



**Miguel Vaz Ribeiro**  
Prefeito Municipal

[www.lucasdorioverde.mt.gov.br](http://www.lucasdorioverde.mt.gov.br)

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis  
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Novo Santo Antônio/MT, inscrita no CNPJ n. 04.230.950/0001-63, atesta a quem possa interessar, para fins de comprovação de aptidão e desempenho, que a Empresa **VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES**, inscrita no CNPJ n. 43.734.527/0001-52, com sede na Rua Pedro Oliveira Guimarães, n. 86, Bairro Baú, em Cuiabá/MT, realizou o Treinamento de Planejamento Estratégico da Contratação Pública, nos dias 20 e 21 de janeiro de 2022, com carga horária de 16 horas, na Câmara Municipal de Água Boa/MT, abordando os seguintes temas: Elaboração de Termo de Referência, Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP; Elaboração de Edital e Projeto Básico, Gerenciamento de Riscos e outros e outros temas;

Registramos, ainda, que a empresa realizou um excelente desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Novo Santo Antônio/MT, 24 de janeiro de 2022.



Câmara Municipal de Novo Santo Antônio  
CNPJ 04.230.950/0001-63



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT

Gabinete da Prefeita

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Certificamos que a Empresa **VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. **43.734.527/0001-52**, domiciliada na Rua Barão de Melgaço, n. 3988, Edifício Leblon, 8 andar, Sala 808, Centro, em Cuiabá/MT, prestou os seguintes serviços:

OBJETO	DATA	CARGA HORÁRIA	FACILITADOR (A)
TREINAMENTO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES -NLL.	03 a 05.07.24	24H	SANDRO BERNARDES – AUDITOR DO TCU.
TREINAMENTO SOBRE OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL: ELABORAÇÃO E REVISÃO DE PPA, LDO E LOA.	01 e 02.08.24	16H	ADRIANA FANTINEL

Atestamos, ainda, que o curso foi ministrado com êxito, atendendo a qualidade esperada, cumprindo fielmente com as cláusulas contratuais, não existindo em nossos registros, até a presente data, atos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas pela empresa.

Pedra Preta/MT, 07 de agosto de 2024.

Aginaldo Nunes Barbosa  
Secretário Geral de  
Coordenação Administrativa  
Portaria nº 120/2021

**AGUINALDO NUNES BARBOSA**  
Secretário Geral de Coordenadoria Administrativa

# Servidores municipais de Lucas do Rio Verde participam de capacitação sobre planejamento estratégico da contratação pública

O curso iniciou hoje (03) e segue até amanhã (04) no Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

Por Ascom Prefeitura / Ramos Júnior  
03/03/2022 14:11



([https://lucasdoriverde.mt.gov.br/arquivos/noticias/9913/g/pref\\_lrv.jpeg](https://lucasdoriverde.mt.gov.br/arquivos/noticias/9913/g/pref_lrv.jpeg))

(Foto: Saae)

Nesta quinta-feira (03), 35 servidores municipais de Lucas do Rio Verde começaram a fazer um curso sobre planejamento estratégico da contratação pública. O objetivo é capacitar os profissionais do setor administrativo da Prefeitura, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) e do Instituto de Previdência Municipal (Previlucas), visando ainda mais eficiência nas demandas diárias.

A capacitação segue até amanhã (04) e ocorrerá das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, na sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai) do município. O curso é fruto de uma parceria entre a Prefeitura e a empresa Capacitar Consultoria e Treinamentos.

As palestras são comandadas pelo profissional da área do Direito e da Administração Pública, Jamil Manasfi da Cruz, que aborda a necessidade de planejar, elaborar, fazer balizamento de preços, termos de referência, minutas de editais e contratos, diante da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

Com carga horária de 16 horas, o curso também contará com dinâmicas em grupo.

# Câmara de Primavera do Leste realiza curso de Processo e Técnica Legislativa para vereadores e servidores

por [Departamento de Imprensa](#)

(<https://www.primaveradoleste.mt.leg.br/author/tiago.silva@primaveradoleste.mt.leg.br>)

— publicado 31/01/2025 11h25,

última modificação 31/01/2025

11h27



A Câmara Municipal de Primavera do Leste promoveu um curso de **Processo e Técnica Legislativa**, voltado para vereadores, assessores e servidores da Casa de Leis. A iniciativa tem como objetivo capacitar os participantes para

([https://www.primaveradoleste.mt.leg.br/institucional/noticias/camara-de-primavera-do-leste-realiza-curso-de-processo-e-tecnica-legislativa-para-vereadores-e-servidores/image/image\\_view\\_fullscreen](https://www.primaveradoleste.mt.leg.br/institucional/noticias/camara-de-primavera-do-leste-realiza-curso-de-processo-e-tecnica-legislativa-para-vereadores-e-servidores/image/image_view_fullscreen))

compreender melhor o funcionamento do processo legislativo, incluindo a elaboração, modificação e sanção de leis, bem como o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município.

O presidente da Câmara, **vereador Marco Aurélio**, destacou a importância da qualificação contínua e afirmou que este é apenas o primeiro de muitos cursos que serão oferecidos. *“Nosso compromisso é fortalecer o conhecimento de todos que fazem parte do Legislativo Municipal. Esse é só o começo, queremos trazer mais capacitações para aprimorar o trabalho desempenhado aqui na Câmara.”*

Para o **vereador Irmão Rogério**, que está em seu primeiro mandato, a oportunidade de aprendizado é fundamental para seu desempenho parlamentar. *“Esse curso tem sido de grande valia, principalmente para mim, que estou no primeiro mandato.”*

*Estou aproveitando ao máximo cada ensinamento e com certeza aplicarei esse conhecimento ao longo dos quatro anos.”*

A assessora parlamentar **Laís Mayer** também ressaltou a relevância do curso para sua atuação no dia a dia. *“Esse aprendizado é crucial para mim como assessora. Compreender como as leis são criadas, modificadas e sancionadas, além de entender todos os procedimentos dentro da Câmara, me permitirá desempenhar um trabalho ainda mais eficiente durante os próximos quatro anos.”*

A capacitação reforça o compromisso da Câmara de Primavera do Leste em aprimorar o trabalho legislativo, garantindo um serviço mais eficiente e qualificado para a população.



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**  
**Gestão 2025/2028**  
**CNPJ 07.209.245/0001-72**

### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A **Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, nº 315, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, inscrita no CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 43.734.527/0001-52, com sede na Rua Barão de Melgaço, n.º 3988, Edifício Leblon, 8º andar, sala 808, Centro Norte, no município de Cuiabá-MT, prestou **serviços especializados de Treinamento na área de Licitações**, atendendo integralmente às exigências e aos critérios técnicos estipulados.

<b>Curso</b>	<b>Período</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Instrutor</b>
Nova Lei de Licitações - NLL	05 a 07.02.2025	24 horas	Rafael Biscaro

Os serviços foram executados com total eficiência, qualidade e dentro dos prazos estipulados, demonstrando capacidade técnica e profissionalismo.

Declaramos, ainda, que a execução dos serviços pela empresa Vanessa Carli Treinamentos LTDA atendeu plenamente às necessidades e expectativas desta instituição, não havendo qualquer restrição quanto à sua capacidade técnica e operacional.

Ipiranga do Norte – MT, 28 de fevereiro de 2025.

**Juliano Berticelli**  
Prefeito Municipal

JULIANO  
BERTICELLI:96862149172

Digitally signed by JULIANO BERTICELLI:96862149172  
DN: cn=JULIANO BERTICELLI:96862149172, ou=Presencial, ou=3209618000150, ou=AC  
Brazil, ou=Ipiranga do Norte, ou=JULIANO BERTICELLI:96862149172  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2025.02.28 14:32:45 -0400  
File: PDF Reader Version: 0204.2.3

**Rua dos Girassóis, n.º 315 – Centro – CEP: 78578-000 - Ipiranga do Norte - MT**





# DOCUMENTOS DA EMPRESA

**VANESSA CARLI TREINAMENTOS**



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
 Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
 Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica  
**2062**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso**

Nome: **VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP  
  
 MTP2400048640

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

**CUIABA**  
 Local  
 12 Março 2024  
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão  ____/____/____ Data  _____ Responsável
_____	_____	
_____	_____	
_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____	<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____	
Data	Responsável	

**DECISÃO SINGULAR**

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.			____/____/____	_____
			Data	Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
____/____/____	_____	_____	_____	_____
Data	Vogal	Vogal	Vogal	Vogal
	Presidente da _____ Turma			

**OBSERVAÇÕES**



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

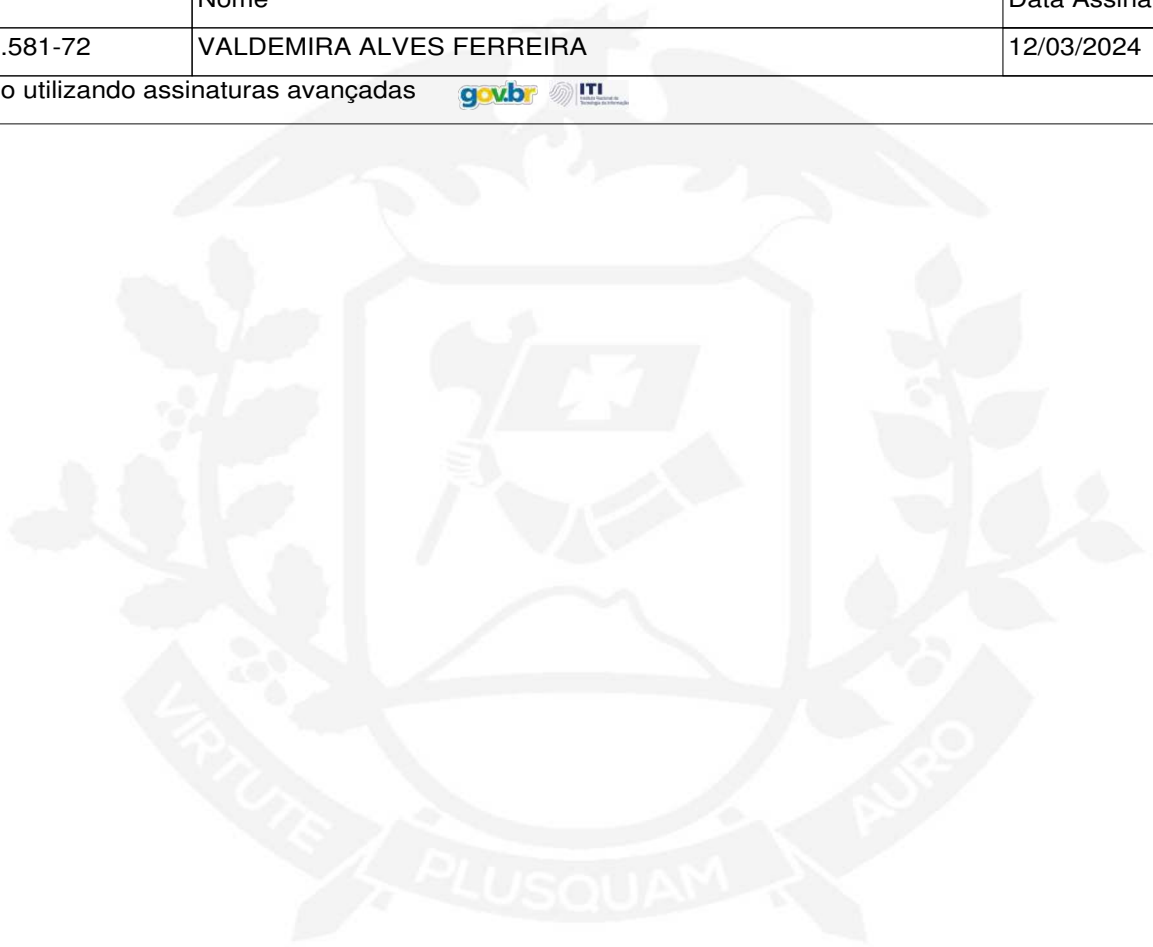
Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/040.874-8	MTP2400048640	11/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
632.703.581-72	VALDEMIRA ALVES FERREIRA	12/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202513426 em 12/03/2024 da Empresa VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 43734527000152 e protocolo 240408748 - 11/03/2024. Autenticação: 45982002F1233C06278A6B6FFB24F9684D21B. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse o link <https://www.jucepar.mt.gov.br/validar> ou o código QR Code disponível nesta capa. Este documento foi autenticado digitalmente e assinado em 12/03/2024 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

  
KENNER LANGNER DA SILVA  
SECRETÁRIO GERAL

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE  
LIMITADA  
CNPJ nº: 43.734.527/0001-52**

**VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, advogada portadora da Cédula de Identidade RG n.º 26393506 SEJUSP/MT e CPF n.º 001.688.691-79, inscrita na OAB/MT sob o n.º 15389, residente e domiciliada à Av. dos Florais, nº 01, Q. 02, casa 01, Cond. Florais do Valle, Bairro Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT - CEP. 78048-907.

A Titular da Empresa Individual, que gira nesta praça sob a denominação: **VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES 00168869179**, estabelecida na Rua Pedro Oliveira Guimarães, n. 86, Bairro Baú, Centro, Cuiabá/MT, CEP: 78.008-160, inscrita no CNPJ/ME: **43.734.527/0001-52**, resolve transformar o Empresário individual em Sociedade Empresária Limitada com fulcro no art. 968, § 3º, da lei 10.406, e alterar os dados a seguir:

**DAS ALTERAÇÕES:**

1 - O Endereço da Empresa passa a ser: Rua Barão de Melgaço, 3988, Ed. Leblon, 8º Andar, apto 808, Centro-Norte, Cuiabá/MT – CEP. 78.005-300.

2 – Alteração da Razão Social da empresa para: **VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA** e nome de fantasia **CAPACCITAR CURSOS**.

3 – Inclui-se no objeto social da empresa os seguintes CNAE'S de atividade:

47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho.

18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário.

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.

47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

Em virtude da **transformação e** alterações e para maior clareza e simplicidade, A seguir apresenta-se o Contrato Social da sociedade Limitada:



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM  
SOCIEDADE LIMITADA  
CNPJ nº: 43.734.527/0001-52**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social

**VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, advogada portadora da Cédula de Identidade RG n.º 26393506 SEJUSP/MT E CPF n.º 001.688.691-79, inscrita na OAB/MT sob o n.º 15389, residente e domiciliada à Av. dos Florais, n.º 01, Q. 02, casa 01, Cond. Florais do Valle, Bairro Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT - CEP. 78048-907.

Única Socia da Sociedade Empresária Limitada, que gira nesta praça sob a denominação: **VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA.**, estabelecida na Rua Barão de Melgaço, 3988, Ed. Leblon, 8º Andar, apto 808, Centro-Norte, Cuiabá/MT – CEP. 78.005-300, inscrita no CNPJ n. 43.734.527/0001-52, com seu ato Constitutivo arquivado na JUCEMAT sob o nº 51.804.006.425 em 01/10/2021, resolve seu Contrato Social conforme as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL**

A empresa tem o nome empresarial de **VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA.**

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia a expressão: **CAPACCITAR CURSOS.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A sociedade tem por objeto social:

- 1 - Serviços de Treinamento e Capacitação em Desenvolvimento Profissional.
- 2 – Cursos preparatórios para concursos.
- 3 – Serviços de Organização de Eventos, Feiras, Congressos, Convenções, Conferências e Exposições.
- 4 - Comercio varejista de artigos de armarinho.
- 5 - Impressão de material para uso publicitário.
- 6 - Comércio varejista de artigos de papelaria.
- 7 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
- 8 - Comércio varejista de equipamentos para escritório.

2



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202513426 em 12/03/2024 da Empresa VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 43734527000152 e protocolo 240408748 - 11/03/2024. Autenticação: 45982002F1233C06278A6B6FFB24F9684D21B. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse o site <http://www.jucemat.mt.gov.br> ou o aplicativo Documento Digitalizado. Para mais informações, consulte o site [www.jucemat.mt.gov.br](http://www.jucemat.mt.gov.br) ou o telefone (67) 3322-1000. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2024 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

  
KENNER LANGNER DA SILVA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/9

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE**

A sede da empresa é na Rua Barão de Melgaço, 3988, Ed. Leblon, 8º Andar, apto 808, Centro-Norte, Cuiabá/MT – CEP. 78.005-300.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social da empresa é R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da empresa caberá a socia já qualificada acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RECEITA BRUTA**

A signatária do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

### **CLÁUSULA NONA – DA CONSTITUIÇÃO DE FILIAL**

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO IMPEDIMENTO**

A titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

3



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Cuiabá para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cuiabá/MT, 05 de março de 2024.

**VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES**

CPF n. 001.688.691-79

RG n. 2639350-6







## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA, de CNPJ 43.734.527/0001-52 e protocolado sob o número 24/040.874-8 em 11/03/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51202513426, em 12/03/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Evelyne Brun De Almeida.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
632.703.581-72	VALDEMIRA ALVES FERREIRA	12/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.688.691-79	VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES	12/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/03/2024



Documento assinado eletronicamente por Evelyne Brun De Almeida, Servidor(a) Público(a), em 12/03/2024, às 17:21.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 24/040.874-8.





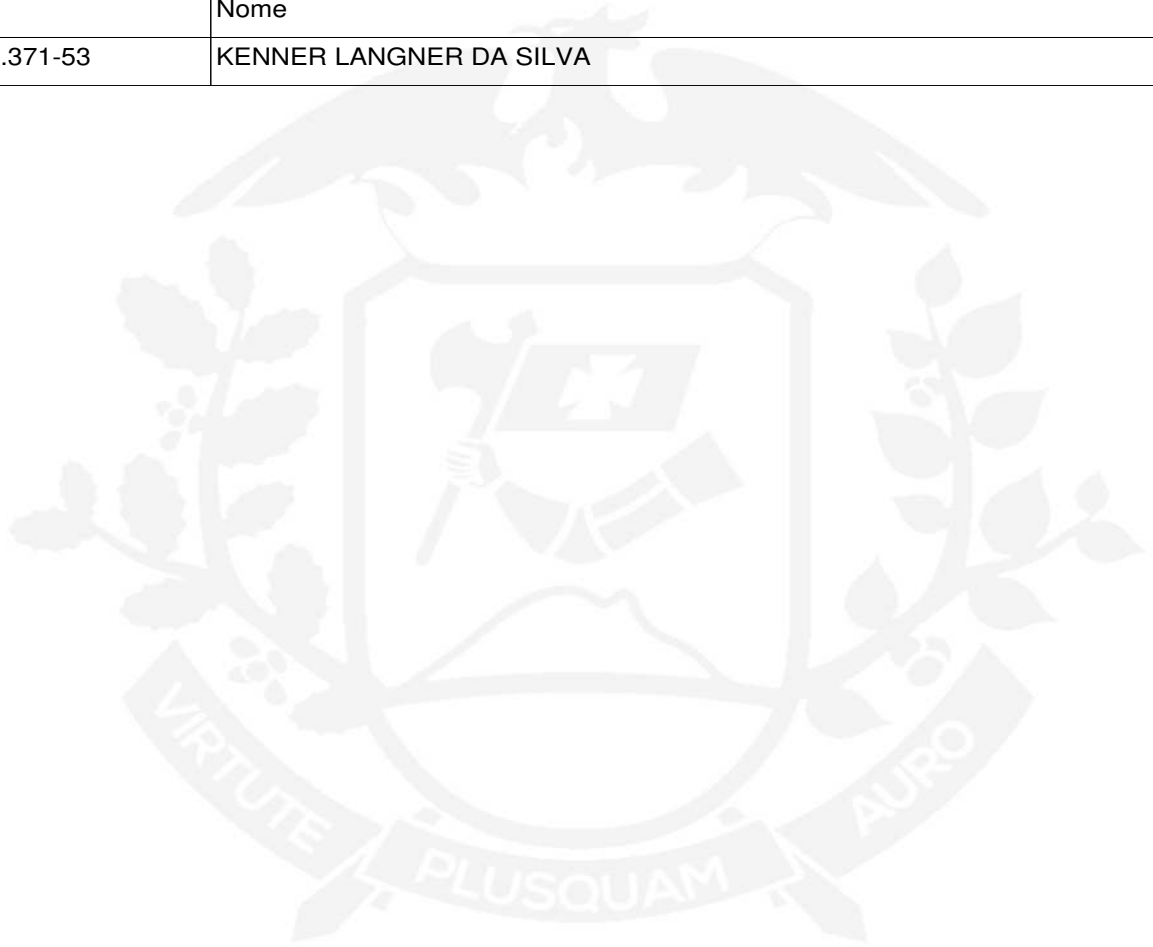
# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá, terça-feira, 12 de março de 2024



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202513426 em 12/03/2024 da Empresa VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 43734527000152 e protocolo 240408748 - 11/03/2024. Autenticação: 45982002F1233C06278A6B6FFB24F9684D21B. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse o link [https://www.jucepar.mt.gov.br/validar\\_documento](https://www.jucepar.mt.gov.br/validar_documento) ou o endereço eletrônico [jucepar@jucepar.mt.gov.br](mailto:jucepar@jucepar.mt.gov.br). Este documento foi autenticado digitalmente e assinado em 12/03/2024 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.734.527/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/10/2021	
NOME EMPRESARIAL VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAPACCITAR TREINAMENTOS	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BARAO DE MELGACO	NÚMERO 3988	COMPLEMENTO EDIF LEBLON ANDAR 08 APT 808	
CEP 78.005-300	BAIRRO/DISTRITO CENTRO-NORTE	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO VANESSA_CARLI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (65) 9915-6662		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

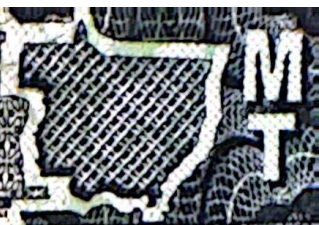
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/03/2024 às 21:21:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
**2323465248**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**2323465248**

NOME  
**VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**26393506 SEJUSP MT**

CPF  
**001.688.691-79**

DATA NASCIMENTO  
**29/03/1985**



FILIAÇÃO  
**DEJAIME DE CARLI**  
**MARINA LUZIA DE ARRUDA**  
**CARLI**

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.  
**B**

Nº REGISTRO  
**02880677709**

VALIDADE  
**16/02/2032**

1ª HABILITAÇÃO  
**10/04/2003**

OBSERVAÇÕES  
**A**

ASSINATURA DO PORTADOR



LOCAL  
**CUIABA, MT**

DATA EMISSÃO  
**17/02/2022**

Alexandre Alencar de Andrade  
 Diretor de Habilitação - Detran/MT

ASSINATURA DO EMISSOR

85014639459  
 MT652684513

**MATO GROSSO**

# DOCUMENTOS

INSTRUTORA: ELAYNE AMORIM



# Projeto HumanaMENTE

SAÚDE MENTAL IMPORTA



*Dra. Elayne Amorim*

COACH E ENFERMEIRA DA SAÚDE  
MENTAL

# PRAZER, ELAYNE AMORIM!



Sou Enfermeira Executiva com 17 anos de trajetória dedicada à gestão de saúde, destacando-me na liderança de equipes e na promoção da saúde mental no ambiente corporativo, com expertise de mais de 10 anos no sistema Unimed-MT.

Certificada pela FEBRACIS em Coaching Integral Sistêmico, sou o elo entre a conformidade técnica e o alto desempenho humano. Desenvolvo e implemento soluções comportamentais de alto impacto para elevar a performance das equipes, transformando a segurança do trabalho e a gestão de saúde em excelência operacional sustentável, com liderança Estratégica em Saúde Mental e Comportamental.



**+17** Anos de  
experiência

**SAÚDE  
MENTAL É  
PRIORIDADE**



*Dra. Elayne Amorim*  
COACH E ENFERMEIRA DA SAÚDE  
MENTAL

# Especialidades

- Enfermeira da Saúde Mental
  - Profissional Implementadora da NR-1
- Palestrante de Alta Performance em Saúde Mental
  - Auditora em Gestão de Serviços de Saúde
  - Segurança do Trabalho e Saúde da Família (APS)
  - Estratégias cognitivas e comportamentais positivas
    - Gestão Humanizada e Endomarketing



# Qual importância da Implementação da NR-1 ?

A Lei 14.831, de 27 de março de 2024, visa proteger os direitos das pessoas com transtornos mentais, reformulando o modelo de assistência em saúde mental. Ela introduz o Certificado Empresa Promotora da Saúde Mental, concedido pelo governo federal às empresas que implementam práticas que favorecem a saúde mental e o bem-estar de seus colaboradores, enfatizando a seriedade no tratamento de questões de saúde mental.

## BENEFÍCIOS

- ➔ Conscientização os colaboradores no atendimento ao cliente,
- ➔ Aplicação de ferramentas pelos colaboradores para aumento de Autoconhecimento.
- ➔ Melhoria da autorresponsabilidade, autoestima e autoconfiança;
- ➔ Gerenciamento das emoções;
- ➔ Melhora significativa no desempenho profissional, clareza de objetivos e valores.
- ➔ Incentivo à interação saudável no ambiente de trabalho com uma comunicação integrativa.



# → Projeto HumanaMENTE



O Projeto HumanaMENTE busca o fortalecimento da saúde mental corporativa, promovendo a integração e sinergia entre líderes, equipes e colaboradores. O desenvolvimento de competências emocionais e comportamentais, fortalece a cultura organizacional e o bem-estar nas empresas e instituições de saúde, trazendo eficiência, eficácia e efetividade no mundo dos negócios. A metodologia aplicada neste projeto busca a otimização da inteligência emocional, neurociência e educação socioemocional, criando um ambiente saudável, colaborativo e produtivo com resultados reais.





## Projeto humanaMENTE

# Entregas que Fazem a Diferença



**ENGAJAMENTO E BEM-ESTAR CORPORATIVO**



**COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS (SOFT SKILLS E HARD SKILLS)**



**EDUCAÇÃO EMOCIONAL E COMUNICAÇÃO ASSERTIVA**



**ÉTICA, POSTURA E EQUILÍBRIO PROFISSIONAL**



**LIDERANÇA HUMANIZADA E CLIMA ORGANIZACIONAL**



**TREINAMENTOS E WORKSHOPS PERSONALIZADOS**

## Projeto humanaMENTE

Cuide da sua  
saúde mental

# Público Alvo



EMPRESAS E  
INSTITUIÇÕES DE  
SAÚDE



GESTORES DE EQUIPE  
COORDENADORES E  
LÍDERES



PROFISSIONAIS EM  
CARGOS TÉCNICOS E  
ADMINISTRATIVOS

O projeto utiliza ferramentas de desenvolvimento humano, dinâmicas interativas e estratégias personalizadas para cada organização. A metodologia segue os princípios da Psicologia Positiva, Gestão Humanizada e EndoMarketing, promovendo a conexão entre propósito, produtividade e estilo de qualidade de vida no trabalho.



# Parceiros de Transform(AÇÃO)!





## FALE COMIGO



 [elaynemorim.coach](https://www.instagram.com/elaynemorim.coach)





# Certificado

Implementador de  
Saúde Mental - NR-1

Certificamos que

**Elayne Amorim dos Santos**

---

Realizou a Formação de Saúde Mental Corporativa com carga horária de 60 horas.

A Comunidade Believe de Formação Profissional te parabeniza por levar saúde mental para mais pessoas. Somos uma Instituição Credenciada pelo MEC, que tem como missão levar o seu trabalho para o mundo.

19/01/2026



---

Assinatura do Diretor



# Certificado

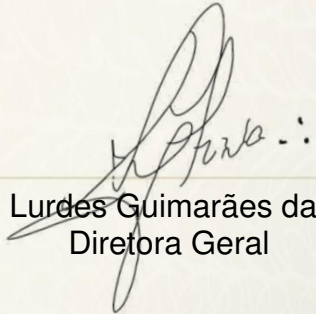
A Direção Geral da Faculdade Holística – FaHol, certifica que

***Elayne Amorim dos Santos***

Portador(a) do CPF: 017.131.141-86, concluiu o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em nível de **Especialização Enfermagem em Saúde Mental**, realizado no período de 23/02/2023 a 31/08/2023 com carga horária de 360 horas, de acordo com a Resolução nº. 001/2018 de 06/04/2018 da Câmara de Educação Superior CES e Conselho Nacional de Educação CNE/MEC.

Curitiba, 29 de abril de 2024.

Pós-Graduado

  
Msc Lurdes Guimarães da Silva  
Diretora Geral

# FACULDADE HOLÍSTICA – FaHol



Credenciada pelo MEC por meio da Portaria nº 229 de 05 de abril de 2022  
Publicado D.O.U. 07/04/2022



## HISTÓRICO ESCOLAR

Nome: Elayne Amorim dos Santos	Curso: Enfermagem em Saúde Mental	Carga Horária: 360 horas
--------------------------------	-----------------------------------	--------------------------

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	NOTA	DOCENTE	TITULAÇÃO
Metodologia da Pesquisa Científica	30h	10.0	Jorge Luiz da Silva Cunha	Mestre
Assistência de Enfermagem aos Portadores de Transtornos Mentais	45h	9.0	Emmanuella Costa de Azevedo Mello	Mestra
Rede de Atenção Psicossocial	30h	10.0	Rafael da Costa Santos	Mestre
História da Assistência Psiquiátrica no Brasil	30h	9.5	Jorge Luiz da Silva Cunha	Mestre
Política Nacional de Redução de Danos	30h	10.0	Karelline Izaltemberg Vasconcelos Rosenstock	Doutora
Concepções do Processo de Formação de Identidade	30h	9.0	Dorisdaia Carvalho de Humerez	Doutora
Projeto de Vida e o Processo do Adoecer Mental	30h	10.0	Dorisdaia Carvalho de Humerez	Doutora
Psicofarmacologia Aplicada à Saúde Mental	30h	10.0	Bartolomeu Silva Araújo	Especialista
Política Nacional de Saúde Mental	30h	10.0	Jorge Luiz da Silva Cunha	Mestre
Planejamento e Abordagens Terapêuticas em Saúde Mental	30h	9.0	Saemmy Grasiely Estrela de Albuquerque	Doutora
Processo de Cuidar de Adultos com Transtorno de Pensamento	45h	9.0	Rafaela Prima de Lucena	Mestra

<b>REGIME E CRITÉRIOS ADOTADOS</b> - Avaliação formativa e somativa, por disciplina. - Aproveitamento mínimo de 70% (Setenta por cento).	 Msc Lurdes Guimaraes da Silva
--	--

Faculdade Holística - FaHol
Certificado registrado sob o Livro: 07, Folha: 40 em 29/04/2024

Código de validação  
333052





VIDA SERENA  
PREMIER  
SAÚDE MENTAL

## DECLARAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS

Declaramos para os devidos fins que a Sra. **Elayne Amorim dos Santos**, inscrita no **COREN/MT nº 258.794-ENF**, presta serviços à Clínica Hospitalar Especializada **Vida Serena** há 5 anos, exercendo atualmente a função de **Enfermeira Responsável Técnica (RT)**.

Dada a sua especialização em **Saúde Mental** e **Auditoria em Serviços de Saúde**, suas atribuições compreendem um escopo multidisciplinar que integra a gestão normativa, a excelência assistencial e a implementação de projetos estratégicos, conforme detalhado abaixo:

### **1. Responsabilidade Técnica e Gestão Normativa:**

- **Gestão de Enfermagem:** Planejamento, organização, coordenação e avaliação dos serviços de enfermagem da instituição, garantindo o cumprimento da Lei do Exercício Profissional e do Código de Ética.
- **Implementação da NR1 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais):** Liderança na condução e acompanhamento das diretrizes da Norma Regulamentadora nº 1, com foco na identificação de perigos e gerenciamento de riscos no ambiente hospitalar.
- **Projeto HumanAMENTE:** Idealização e implementação do projeto, integrando a humanização do cuidado à conformidade normativa da NR1, promovendo um ambiente de trabalho seguro e psicologicamente saudável.

### **2. Atuação Especializada em Saúde Mental:**

- **Cuidado Especializado:** Coordenação da assistência de enfermagem voltada a pacientes com transtornos mentais e dependência química, aplicando protocolos de intervenção em crises e manejo terapêutico.
- **Projeto Terapêutico Singular (PTS):** Elaboração e acompanhamento de planos de cuidados individualizados, focados na reabilitação psicossocial e na segurança do paciente.
- **Educação em Saúde:** Realização de grupos terapêuticos e atividades de educação em saúde mental para pacientes e familiares.
- 

Centro de tratamento Vida Serena Premier  
Rua Mira Flores Nº 1000 - Bairro Mira Flores - Chapada dos Guimarães - MT  
Cep 78.195.000 - Caixa postal 132  
CNPJ:13.599.496/0002-94

(65) 3301-2690 (65) 99266-4636 vidaserenapremier@gmail.com vidaserenapremier.com.br

vidaserenapremier vidaserenapremier vidaserenapremier premiervida



VIDA SERENA  
PREMIER  
SAÚDE MENTAL

### 3. Auditoria e Qualidade em Serviços de Saúde:

- **Auditoria de Enfermagem:** Análise técnica de prontuários, verificação da conformidade de registros e processos assistenciais para garantir a qualidade do atendimento e a sustentabilidade institucional.
- **Monitoramento de Indicadores:** Gestão de indicadores de desempenho e segurança do paciente, propondo planos de ação para correção de não conformidades e melhoria contínua dos processos.

### 4. Interface Multiprofissional e Administrativa:

- **Coordenação de Equipe:** Supervisão direta da equipe de enfermagem e interlocução técnica com a equipe multiprofissional (médicos, psicólogos, assistentes sociais e terapeutas), assegurando a transdisciplinaridade do cuidado.
- **Gestão de Conflitos:** Atuação como mediadora entre a diretoria administrativa e o corpo clínico, focando na eficiência operacional e no bem-estar ocupacional.
- **Treinamento e Desenvolvimento:** Promoção de capacitações técnicas e comportamentais para a equipe, alinhadas às necessidades da Clínica Vida Serena.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Chapada dos Guimarães - MT, 05 de março de 2026.

Geovanni Banegas Alves – Diretor  
Clínica Hospitalar Especializada Vida Serena Premier

☎ 13 599 496/0002-94  
GEOVANNI BANEGAS ALVES - ME  
AV. DAS FLORES, Nº S/Nº  
JD. MIRAFLORES - CEP 78.195-000  
CHAPADO DOS GUIMARÃES - MT

Centro de tratamento Vida Serena Premier

Rua Mira Flores Nº 1000 - Bairro Mira Flores - Chapada dos Guimarães - MT

Cep 78.195.000 - Caixa postal 132

CNPJ:13.599.496/0002-94

☎ (65) 3301-2690 📞 (65) 99266-4636 ✉ viderenapremier@gmail.com 🌐 viderenapremier.com.br

▶ viderenapremier

📷 viderenapremier

📘 viderenapremier

👤 premiervida

# CURSO

## NR-1 na Prática:

*Como adequar o seu Órgão Público as novas exigências.*

## PROPOSTA DE INVESTIMENTO

A Capaccitar Treinamentos é especializada na formação de servidores públicos, oferecendo capacitações técnicas e práticas que fortalecem a eficiência e a segurança da gestão pública. Com metodologia clara, instrutores qualificados e foco na aplicabilidade imediata, entregamos soluções que desenvolvem competências e contribuem para resultados concretos nos órgãos públicos. Nosso compromisso é ser uma parceira estratégica na modernização e no aprimoramento contínuo da administração pública.

### 1. Apresentação do Curso

A **NR-1 – Norma Regulamentadora nº 1** estabelece as disposições gerais sobre **segurança e saúde no trabalho**, sendo a base para a aplicação de todas as demais Normas Regulamentadoras no Brasil.

Sua recente atualização trouxe mudanças significativas, especialmente com a obrigatoriedade da **Gestão de Riscos Ocupacionais (GRO)** e a implementação do **Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)**, instrumentos fundamentais para identificar, avaliar e controlar os riscos existentes no ambiente de trabalho.

Essas diretrizes também impactam **instituições da Administração Pública**, que passam a incorporar práticas mais estruturadas de gestão de riscos e prevenção de acidentes no ambiente laboral.

Além disso, a NR-1 estabelece **responsabilidades claras para os gestores e direitos para os trabalhadores**, incluindo o direito à **capacitação adequada**, garantindo que servidores e colaboradores estejam preparados para desempenhar suas funções com segurança e eficiência.

Nesse contexto, compreender e aplicar corretamente a NR-1 torna-se essencial para fortalecer a **cultura de prevenção, a gestão institucional e a**

**proteção da saúde dos trabalhadores**, contribuindo para ambientes de trabalho mais seguros e produtivos.

## 2. A Quem se destina

- ✓ Prefeitos e Vice-Prefeitos
- ✓ Vereadores
- ✓ Secretários Municipais
- ✓ Diretores, Coordenadores e Chefes de Setor
- ✓ Servidores das áreas de **Recursos Humanos e Gestão de Pessoas**
- ✓ Psicólogos Organizacionais que atuam no setor público
- ✓ Servidores responsáveis por **Governança, Compliance e Gestão de Riscos**

## 3. Detalhamento do Treinamento

Data: 16 e 17 de abril de 2026

Carga horária: 12 horas

Modalidade: Presencial

Local: Cuiabá – MT

## 4. Programação do Curso

### 1º Dia

- 07h45 – Credenciamento e recepção dos participantes
- 08h00 – Início das atividades
- 09h30 – Coffee Break
- 12h00 – Intervalo para almoço
- 13h30 – Retorno às atividades
- 15h30 – Coffee Break
- 17h30 – Encerramento do período

## **2º Dia**

- 08h00 – Início
- 09h30 – Coffee Break
- 12h00 – Término

## **5. Benefícios do Treinamento**

O treinamento permitirá aos servidores compreender e aplicar as exigências da NR-1 relacionadas aos fatores psicossociais no trabalho. Contribui para a prevenção de riscos trabalhistas, melhoria do clima organizacional e fortalecimento da gestão de pessoas. Além disso, oferece ferramentas práticas para promover ambientes de trabalho mais saudáveis e produtivos. Com isso, o órgão público fortalece sua governança e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

## **6. Programa do Curso**

### **Módulo 1 – NR-1 e Riscos Psicossociais**

- Conceito de fatores psicossociais
- Atualizações da NR-1
- Responsabilidade institucional
- Impactos no clima organizacional

### **Módulo 2 – Diagnóstico de Riscos**

- Identificação de estressores organizacionais
- Ferramentas de avaliação
- Indicadores de estresse e burnout
- Relatórios técnicos para conformidade

### **Módulo 3 – Gestão Estratégica**

- Estratégias de mitigação
- Cultura de segurança psicológica
- Papel da liderança pública
- Comunicação e prevenção de conflitos



## 9. Investimento

Valor do Investimento por participante: R\$ 1.699,00 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais).

## 10. Obrigações da Empresa:

- Garantir toda a estrutura necessária para a realização do evento.
- Assegurar um espaço adequado para a realização do treinamento.
- Disponibilizar profissional qualificado para ministrar o treinamento.
- Disponibilizar itens como caderno, apostila, caneta e marca-texto para os participantes.
- Garantir o serviço de coffee break durante o evento.
- Fornecer certificados aos participantes, contendo carga horária e conteúdo programático.

## 11. Informações para Pagamento:

O pagamento deverá ser efetuado em nome da empresa **Vanessa Carli Treinamentos Ltda**, inscrita no CNPJ **43.734.527/0001-52**, por meio do **Banco do Brasil**, Agência **0046-9**, Conta Corrente **38447-0**, ou via **PIX**, utilizando a chave **43.734.527/0001-52**.

## 12. Política de Cancelamento

- Cancelamento pelo Participante: O cancelamento da inscrição poderá ser realizado com até 7 (sete) dias úteis de antecedência ao evento. Após este prazo, não será possível cancelar, mas será permitida a substituição do participante.
- Cancelamento pela Empresa: A Empresa Capaccitar poderá adiar ou cancelar o curso por falta de quórum ou motivo de força maior, bem como substituir professores quando necessário.







**Prefeitura Municipal de Cuiabá**  
 Secretaria Municipal de Fazenda  
 Fone: ( ) - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento  
 Nota Fiscal de Serviço  
 Eletrônica - NFS-e  
 Número da Nota Fiscal  
 891

### Dados do Prestador de Serviço

**VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA**  
**CAPACCITAR CURSOS**

Rua Pedro Oliveira Guimarães,86 - Baú  
 CEP 78008-160 - Fone: (65)99915-6662 - Cuiabá/ MT  
 vanessa\_carli@hotmail.com  
 Inscrição Municipal 214686 - CPF/CNPJ 43.734.527/0001-52

Data de Geração da NFS-e  
**09/02/2026 14:47:44**  
 Data de Competência  
**09/02/2026**  
 Cód. de Autenticidade  
**91B30109C**  
 Responsável pela Retenção



### Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso		Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso	

### Dados do Tomador de Serviços

**CNPJ/CPF :** 01.641.871/0001-57 **IM :**  
**Razão Social :** CAMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
**Endereço :** Avenida Xanxere **Número :** 132D  
**Complemento :** **Bairro :** Centro  
**CEP :** 78885-000 **Cidade/UF :** Feliz Natal/ MT  
**Telefone :** (66)3585-1126 **E-mail :** tesouraria@feliznatal.mt.leg.br

### Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

### Descrição dos Serviços

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO SOBRE O TEMA "NOTAS FISCAIS NA REFORMA TRIBUTÁRIA", COM CARGA HORÁRIA DE 14 (ATORZE) HORAS, QUE FOI REALIZADO NOS DIAS 05 E 06 DE FEVEREIRO DE 2026 NO ESPAÇO CDL EM CUIABÁ-MT, MINISTRADO PELA INSTRUTORA NATHALIA LISBOA.

DADOS COMPLEMENTARES:  
 01 PARTICIPANTES – R\$ 1.999,00  
 DADOS BANCÁRIOS  
 BANCO DO BRASIL  
 AG: 0046-9  
 CONTA CORRENTE: 38447-0  
 PIX: 43.734.527/0001-52

### Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8599604 - [8599-6/04] Treinamento em desenvolvimento profi...	Alíquota <b>4,02</b>	Item da LC116/2003 802	Cód. NBS 122051900	Cód. CNAE 8599604
<b>VI. Total dos Serviços</b> R\$ 1.999,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 1.999,00	Total do ISSQN R\$ 80,36
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Outras Retenções R\$ 0,00		VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 1.999,00	
<b>Construção Civil</b>		<b>Cód. Obra :</b>	<b>Art. :</b>	

### Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

PROCON Municipal Cuiabá - Endereço: R. Joaquim Murtinho, 554 - Centro, Cuiabá - MT, 78020-290  
 Telefone: (65) 3632-6400

PROCON Estadual - MT - Endereço: Av. Gen. Ramiro de Noronha, 294 - 1º andar - Jardim Cuiaba, Cuiabá - MT, 78043-180  
 Telefone: (65) 3613-2100/151

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>

Nota gerada em 09/02/2026 14:47:44, substitui a nota nº 882



**Prefeitura Municipal de Cuiabá**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
 Fone: ( ) - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento  
**Nota Fiscal de Serviço  
 Eletrônica - NFS-e**  
 Número da Nota Fiscal  
**952**

### Dados do Prestador de Serviço

**VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA**  
**CAPACCITAR CURSOS**

Rua Pedro Oliveira Guimarães,86 - Baú  
 CEP 78008-160 - Fone: (65)99915-6662 - Cuiabá/ MT  
 vanessa\_carli@hotmail.com  
 Inscrição Municipal 214686 - CPF/CNPJ 43.734.527/0001-52

Data de Geração da NFS-e  
**11/02/2026 11:41:03**  
 Data de Competência  
**11/02/2026**  
 Cód. de Autenticidade  
**5468D0BA9**  
 Responsável pela Retenção



### Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

### Dados do Tomador de Serviços

**CNPJ/CPF :** 07.209.260/0001-10 **IM :**  
**Razão Social :** CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA **Número :**  
**Endereço :** rua valdecir martins s/n **Bairro :** centro  
**Complemento :** **Cidade/UF :** Itanhanga/ MT  
**CEP :** 78579-000 **E-mail :** celenigehm@hotmail.com  
**Telefone :** (65)3578-1365

### Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

### Descrição dos Serviços

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO SOBRE O TEMA "FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO NA PRÁTICA COM APOIO DE IA", COM CARGA HORÁRIA DE 14 (CATORZE) HORAS, QUE FOI REALIZADO NOS DIAS 09 E 10 DE FEVEREIRO DE 2026 NO ESPAÇO CDL EM CUIABÁ-MT, MINISTRADO PELO INSTRUTOR RAFAEL BISCARO.

DADOS COMPLEMENTARES:  
 01 PARTICIPANTES – R\$ 1.999,00 CADA  
 DADOS BANCÁRIOS  
 BANCO DO BRASIL  
 AG: 0046-9  
 CONTA CORRENTE: 38447-0  
 PIX: 43.734.527/0001-52

### Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8599604 - [8599-6/04] Treinamento em desenvolvimento profi...	Alíquota 4,02	Item da LC116/2003 802	Cód. NBS 122051900	Cód. CNAE 8599604
<b>VI. Total dos Serviços</b> R\$ 1.999,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 1.999,00	Total do ISSQN R\$ 80,36
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Outras Retenções R\$ 0,00		VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	<b>VI. Líquido da Nota Fiscal</b> R\$ 1.999,00	
<b>Construção Civil</b>		<b>Cód. Obra :</b>	<b>Art. :</b>	

### Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."  
 PROCON Municipal Cuiabá - Endereço: R. Joaquim Murtinho, 554 - Centro, Cuiabá - MT, 78020-290  
 Telefone: (65) 3632-6400

PROCON Estadual - MT - Endereço: Av. Gen. Ramiro de Noronha, 294 - 1º andar - Jardim Cuiaba, Cuiabá - MT, 78043-180  
 Telefone: (65) 3613-2100/151

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



**Prefeitura Municipal de Cuiabá**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
 Fone: ( ) - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento  
**Nota Fiscal de Serviço  
 Eletrônica - NFS-e**  
 Número da Nota Fiscal  
**958**

### Dados do Prestador de Serviço

**VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA**  
**CAPACCITAR CURSOS**

Rua Pedro Oliveira Guimarães,86 - Baú  
 CEP 78008-160 - Fone: (65)99915-6662 - Cuiabá/ MT  
 vanessa\_carli@hotmail.com  
 Inscrição Municipal 214686 - CPF/CNPJ 43.734.527/0001-52

Data de Geração da NFS-e  
**11/02/2026 11:55:08**

Data de Competência  
**11/02/2026**

Cód. de Autenticidade  
**9AEE7B48D**

Responsável pela Retenção



### Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

### Dados do Tomador de Serviços

**CNPJ/CPF :** 15.359.219/0001-59 **IM :**  
**Razão Social :** CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA  
**Endereço :** Praça Tancredo de Almeida Neves **Número :** S/N  
**Complemento :** **Bairro :** Centro  
**CEP :** 78320-000 **Cidade/UF :** Juína/ MT  
**Telefone :** (66)3566-8900 **E-mail :** gilvaniamds@hotmail.com

### Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

### Descrição dos Serviços

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO SOBRE O TEMA "FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO NA PRÁTICA COM APOIO DE IA", COM CARGA HORÁRIA DE 14 (CATORZE) HORAS, QUE FOI REALIZADO NOS DIAS 09 E 10 DE FEVEREIRO DE 2026 NO ESPAÇO CDL EM CUIABÁ-MT, MINISTRADO PELO INSTRUTOR RAFAEL BISCARO.

DADOS COMPLEMENTARES:  
 02 PARTICIPANTES – R\$ 1.999,00 CADA  
 DADOS BANCÁRIOS  
 BANCO DO BRASIL  
 AG: 0046-9  
 CONTA CORRENTE: 38447-0  
 PIX: 43.734.527/0001-52

### Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8599604 - [8599-6/04] Treinamento em desenvolvimento profi...	Alíquota 4,02	Item da LC116/2003 802	Cód. NBS 122051900	Cód. CNAE 8599604
<b>VI. Total dos Serviços</b> R\$ 3.998,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 3.998,00	Total do ISSQN R\$ 160,72
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Outras Retenções R\$ 0,00				VI. ISSQN Retido R\$ 0,00
<b>Construção Civil</b>				<b>VI. Líquido da Nota Fiscal</b> R\$ 3.998,00
<b>Cód. Obra :</b>		<b>Art. :</b>		

### Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."  
 PROCON Municipal Cuiabá - Endereço: R. Joaquim Murtinho, 554 - Centro, Cuiabá - MT, 78020-290  
 Telefone: (65) 3632-6400

PROCON Estadual - MT - Endereço: Av. Gen. Ramiro de Noronha, 294 - 1º andar - Jardim Cuiaba, Cuiabá - MT, 78043-180  
 Telefone: (65) 3613-2100/151

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>

# REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 43.734.527/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:06:56 do dia 12/01/2026 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/07/2026.

Código de controle da certidão: **38CF.A527.E0A6.E696**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL  
PROCURADORIA FISCAL

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

924638/2025

2064645

PROCESSO

EXERCÍCIO

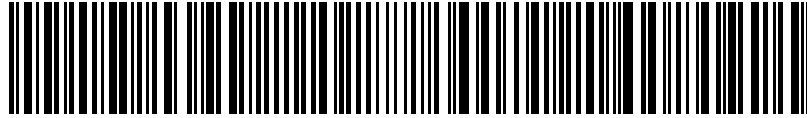
GERAL

CONTRIBUINTE

735295684

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 428562



1612202543734527000152001005659246382900289252064645

NOME

VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ

43.734.527/0001-52

RG/INSCR. ESTADUAL

ENDEREÇO


Rua BARAO DE MELGACO, 3988 - EDIF LEBLON ANDAR 08 APT 808 - - CUIABA/MT

BAIRRO

FINALIDADE

**Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.**

Cuiabá/MT, terça-feira, 16 de dezembro de 2025

  
RICARDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR  
Procurador do Município de Cuiabá  
Mat. 4859840  
OAB/MT 19.464B

Certidão válida até 16 de Março de 2026.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <https://portalfazenda.cuiaba.mt.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 43.734.527/0001-52  
Certidão n°: 78595398/2025  
Expedição: 16/12/2025, às 11:14:52  
Validade: 14/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **43.734.527/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 43.734.527/0001-52  
**Razão Social:** VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA  
**Endereço:** R BARAO DE MELGACO 3988 EDIF LEBLON / CENTRO-NORTE / CUIABA / MT / 78005-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/02/2026 a 26/03/2026

**Certificação Número:** 2026022521255692027804

Informação obtida em 27/02/2026 12:04:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CND N° 0061856458**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **27/02/2026** Hora da emissão: **11:02:02**

Nome/denominação do sujeito passivo: **VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA**

CNPJ: **43.734.527/0001-52**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **27/04/2026**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TKT2UL92KTUB22L9**

**De:** Ana S. - DG

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 31/03/2026 às 12:37:13

Prezados,

Tendo em vista o pedido apresentado pelo servidor, encaminho o presente para que seja iniciado o processo de contratação.

Atenciosamente,

—

**Ana Maria Pereira de Souza**

Diretora Geral

**De:** Valdinei S. - SAC

**Para:** DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Data:** 31/03/2026 às 12:54:11

Prezados.

Conforme solicitado no Proc Administrativo nº039/2026 para abertura de processo de contratação.

—

**Valdinei Cebalho de Sousa**

**Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos**

**De:** Flávio S. - PRESIDENTE

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 01/04/2026 às 13:07:48

Prezados

Autorizo.

—

**Flávio Antonio Lara Silva**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

**De:** Viviane P. - SRH

**Para:** DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Data:** 01/04/2026 às 13:20:43

Encaminhado para o departamento correto

—

**Viviane Cristina Matias Pereira**

*Técnico administrativo*

**De:** Viviane P. - DCOMP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 06/04/2026 às 11:40:47

Faço juntada do Balizamento e notas fiscais que serviram de fundamento para a estimativa do valor de referência.

—

**Viviane Cristina Matias Pereira**

*Técnico administrativo*

**Anexos:**

Balizamento.pdf

PRECO\_DE\_MERCADO\_14\_HORAS.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Viviane Cristina Matias Pe...	06/04/2026 11:50:47	1Doc VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA CPF 033.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3F82-3163-21FE-98CF**



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

BALIZAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD.	NF 991/2026 - CM JUÍNA-MT	NF 952/2026 - CM ITANHANGÁ-MT	NF 891/2026 - CM FELIZ NATAL-MT
1	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - CURSO: NR-1 NA PRÁTICA: COMO ADEQUAR O SEU ÓRGÃO PÚBLICO ÀS NOVAS EXIGÊNCIAS, COM CARGA HORÁRIA DE 14H	SV	1	R\$ 1.999,00	R\$ 1.999,00	R\$ 1.999,00

Cáceres-MT, 06 de abril de 2026.

VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA  
Técnico Administrativo  
Secretaria de Aquisições e Contratos

## **PREÇO DE MERCADO**

### **EMPRESA VANESSA CARLI TREINAMENTOS**

### **CURSOS COM 14 HORAS**

<b>Câmara Feliz Natal</b>	<b>Câmara Itanhangá</b>	<b>Câmara Juína</b>
R\$ 1999,00	R\$ 1999,00	R\$ 1999,00

A Capaccitar Treinamentos, empresa especializada na capacitação de servidores públicos, informa que, em 2026, os cursos abertos com carga horária de 14 horas serão oferecidos pelo valor médio de R\$ 1.999,00 por participante.

Nosso compromisso permanece em proporcionar treinamentos de alta qualidade, fortalecendo o desenvolvimento profissional dos servidores públicos e contribuindo para a melhoria contínua da gestão pública.



**Prefeitura Municipal de Cuiabá**  
 Secretaria Municipal de Fazenda  
 Fone: ( ) - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento  
 Nota Fiscal de Serviço  
 Eletrônica - NFS-e  
 Número da Nota Fiscal  
 891

### Dados do Prestador de Serviço

**VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA**  
**CAPACCITAR CURSOS**

Rua Pedro Oliveira Guimarães, 86 - Baú  
 CEP 78008-160 - Fone: (65)99915-6662 - Cuiabá/ MT  
 vanessa\_carli@hotmail.com  
 Inscrição Municipal 214686 - CPF/CNPJ 43.734.527/0001-52

Data de Geração da NFS-e  
**09/02/2026 14:47:44**  
 Data de Competência  
**09/02/2026**  
 Cód. de Autenticidade  
**91B30109C**  
 Responsável pela Retenção



### Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

### Dados do Tomador de Serviços

**CNPJ/CPF :** 01.641.871/0001-57 **IM :**  
**Razão Social :** CAMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
**Endereço :** Avenida Xanxere **Número :** 132D  
**Complemento :** **Bairro :** Centro  
**CEP :** 78885-000 **Cidade/UF :** Feliz Natal/ MT  
**Telefone :** (66)3585-1126 **E-mail :** tesouraria@feliznatal.mt.leg.br

### Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

### Descrição dos Serviços

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO SOBRE O TEMA "NOTAS FISCAIS NA REFORMA TRIBUTÁRIA", COM CARGA HORÁRIA DE 14 (ATORZE) HORAS, QUE FOI REALIZADO NOS DIAS 05 E 06 DE FEVEREIRO DE 2026 NO ESPAÇO CDL EM CUIABÁ-MT, MINISTRADO PELA INSTRUTORA NATHALIA LISBOA.

DADOS COMPLEMENTARES:  
 01 PARTICIPANTES – R\$ 1.999,00  
 DADOS BANCÁRIOS  
 BANCO DO BRASIL  
 AG: 0046-9  
 CONTA CORRENTE: 38447-0  
 PIX: 43.734.527/0001-52

### Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8599604 - [8599-6/04] Treinamento em desenvolvimento profi...	Alíquota <b>4,02</b>	Item da LC116/2003 802	Cód. NBS 122051900	Cód. CNAE 8599604
<b>VI. Total dos Serviços</b> R\$ 1.999,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 1.999,00	Total do ISSQN R\$ 80,36
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Outras Retenções R\$ 0,00		VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 1.999,00	

<b>Construção Civil</b>	<b>Cód. Obra :</b>	<b>Art. :</b>
-------------------------	--------------------	---------------

### Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

PROCON Municipal Cuiabá - Endereço: R. Joaquim Murtinho, 554 - Centro, Cuiabá - MT, 78020-290  
 Telefone: (65) 3632-6400

PROCON Estadual - MT - Endereço: Av. Gen. Ramiro de Noronha, 294 - 1º andar - Jardim Cuiaba, Cuiabá - MT, 78043-180  
 Telefone: (65) 3613-2100/151

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>

Nota gerada em 09/02/2026 14:47:44, substitui a nota nº 882



**Prefeitura Municipal de Cuiabá**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
 Fone: ( ) - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento  
**Nota Fiscal de Serviço  
 Eletrônica - NFS-e**  
 Número da Nota Fiscal  
**952**

### Dados do Prestador de Serviço

**VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA**  
**CAPACCITAR CURSOS**

Rua Pedro Oliveira Guimarães,86 - Baú  
 CEP 78008-160 - Fone: (65)99915-6662 - Cuiabá/ MT  
 vanessa\_carli@hotmail.com  
 Inscrição Municipal 214686 - CPF/CNPJ 43.734.527/0001-52

Data de Geração da NFS-e  
**11/02/2026 11:41:03**  
 Data de Competência  
**11/02/2026**  
 Cód. de Autenticidade  
**5468D0BA9**  
 Responsável pela Retenção



### Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

### Dados do Tomador de Serviços

**CNPJ/CPF :** 07.209.260/0001-10 **IM :**  
**Razão Social :** CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA **Número :**  
**Endereço :** rua valdecir martins s/n **Bairro :** centro  
**Complemento :** **Cidade/UF :** Itanhanga/ MT  
**CEP :** 78579-000 **E-mail :** celenigehm@hotmail.com  
**Telefone :** (65)3578-1365

### Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

### Descrição dos Serviços

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO SOBRE O TEMA "FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO NA PRÁTICA COM APOIO DE IA", COM CARGA HORÁRIA DE 14 (ATORZE) HORAS, QUE FOI REALIZADO NOS DIAS 09 E 10 DE FEVEREIRO DE 2026 NO ESPAÇO CDL EM CUIABÁ-MT, MINISTRADO PELO INSTRUTOR RAFAEL BISCARO.

DADOS COMPLEMENTARES:  
 01 PARTICIPANTES – R\$ 1.999,00 CADA  
 DADOS BANCÁRIOS  
 BANCO DO BRASIL  
 AG: 0046-9  
 CONTA CORRENTE: 38447-0  
 PIX: 43.734.527/0001-52

### Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8599604 - [8599-6/04] Treinamento em desenvolvimento profi...	Alíquota 4,02	Item da LC116/2003 802	Cód. NBS 122051900	Cód. CNAE 8599604
<b>VI. Total dos Serviços</b> R\$ 1.999,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 1.999,00	Total do ISSQN R\$ 80,36
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Outras Retenções R\$ 0,00				VI. ISSQN Retido R\$ 0,00
<b>Construção Civil</b>				<b>VI. Líquido da Nota Fiscal</b> R\$ 1.999,00
<b>Cód. Obra :</b>		<b>Art. :</b>		

### Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."  
 PROCON Municipal Cuiabá - Endereço: R. Joaquim Murtinho, 554 - Centro, Cuiabá - MT, 78020-290  
 Telefone: (65) 3632-6400

PROCON Estadual - MT - Endereço: Av. Gen. Ramiro de Noronha, 294 - 1º andar - Jardim Cuiaba, Cuiabá - MT, 78043-180  
 Telefone: (65) 3613-2100/151

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



**Prefeitura Municipal de Cuiabá**  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Fone: ( ) - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento  
**Nota Fiscal de Serviço  
Eletrônica - NFS-e**  
Número da Nota Fiscal  
958

### Dados do Prestador de Serviço

**VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA  
CAPACCITAR CURSOS**

Rua Pedro Oliveira Guimarães, 86 - Baú  
CEP 78008-160 - Fone: (65)99915-6662 - Cuiabá/ MT  
vanessa\_carli@hotmail.com  
Inscrição Municipal 214686 - CPF/CNPJ 43.734.527/0001-52

Data de Geração da NFS-e  
**11/02/2026 11:55:08**  
Data de Competência  
**11/02/2026**  
Cód. de Autenticidade  
**9AEE7B48D**  
Responsável pela Retenção



### Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

### Dados do Tomador de Serviços

**CNPJ/CPF :** 15.359.219/0001-59 **IM :**  
**Razão Social :** CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA  
**Endereço :** Praça Tancredo de Almeida Neves **Número :** S/N  
**Complemento :** **Bairro :** Centro  
**CEP :** 78320-000 **Cidade/UF :** Juína/ MT  
**Telefone :** (66)3566-8900 **E-mail :** gilvaniamds@hotmail.com

### Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

### Descrição dos Serviços

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO SOBRE O TEMA "FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO NA PRÁTICA COM APOIO DE IA", COM CARGA HORÁRIA DE 14 (CATORZE) HORAS, QUE FOI REALIZADO NOS DIAS 09 E 10 DE FEVEREIRO DE 2026 NO ESPAÇO CDL EM CUIABÁ-MT, MINISTRADO PELO INSTRUTOR RAFAEL BISCARO.

DADOS COMPLEMENTARES:  
02 PARTICIPANTES – R\$ 1.999,00 CADA  
DADOS BANCÁRIOS  
BANCO DO BRASIL  
AG: 0046-9  
CONTA CORRENTE: 38447-0  
PIX: 43.734.527/0001-52

### Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8599604 - [8599-6/04] Treinamento em desenvolvimento profi...	Alíquota <b>4,02</b>	Item da LC116/2003 802	Cód. NBS 122051900	Cód. CNAE 8599604
<b>VI. Total dos Serviços</b> <b>R\$ 3.998,00</b>	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 3.998,00	Total do ISSQN R\$ 160,72
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
			Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00
<b>Construção Civil</b>			<b>Cód. Obra :</b>	<b>Art. :</b>
<b>VI. Líquido da Nota Fiscal</b> <b>R\$ 3.998,00</b>				

### Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."  
PROCON Municipal Cuiabá - Endereço: R. Joaquim Murtinho, 554 - Centro, Cuiabá - MT, 78020-290  
Telefone: (65) 3632-6400

PROCON Estadual - MT - Endereço: Av. Gen. Ramiro de Noronha, 294 - 1º andar - Jardim Cuiaba, Cuiabá - MT, 78043-180  
Telefone: (65) 3613-2100/151

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>

**De:** Viviane P. - DCOMP

**Para:** SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

**Data:** 06/04/2026 às 11:51:40

Solicito dotação orçamentária.

—

**Viviane Cristina Matias Pereira**

*Técnico administrativo*

**De:** Claudio S. - SCONF

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 06/04/2026 às 12:44:50

Segue dotação.

—

**Claudio Arvelino Sonaque**

*Diretor da Secretaria de Contabilidade e Finanças*

**Anexos:**

ficha\_09\_3390\_em\_06\_04.pdf



Ao  
Setor Demandante

Prezado(a) Senhor(a),

Confirmamos a existência de dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada,  
para fins de licitação:

Código da Ficha : 9

Órgão : 01 -PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 -CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2002.0000 3.3.90.00.00

APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte : 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Saldo Orçamentário : R\$ 40.396,00

**QUARENTA MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS**

Atenciosamente,

**CLAUDIA M. YOSHIDA DALBEM  
CONTADORA**

**De:** Viviane P. - DCOMP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 10/04/2026 às 10:16:10

Encaminho termo de referência.

—

**Viviane Cristina Matias Pereira**

*Técnico administrativo*

**Anexos:**

Termo\_de\_referencia.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Viviane Cristina Matias Pe...	10/04/2026 10:16:29	1Doc	VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA CPF 033.XXX....
Valdinei Cebalho de Souza	10/04/2026 12:47:42	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7633-AC44-64C4-ECE2**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento profissional, por meio do Curso: “NR-1 na Prática: Como adequar o seu Órgão Público às novas exigências”, que será realizado nos dias 16/04 e 17/04, na cidade de Cuiabá/MT, conforme condições estabelecidas pela entidade organizadora.

**1.2.** Abaixo segue a descrição detalhada, quantitativo e valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: NR-1 NA PRÁTICA: COMO ADEQUAR O SEU ÓRGÃO PÚBLICO ÀS NOVAS EXIGÊNCIAS, COM CARGA HORÁRIA DE 12H.	SV	01	R\$ 1.699,00	R\$ 1.699,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1.** A presente contratação tem por finalidade a participação de servidores da Câmara Municipal de Cáceres-MT no Curso “NR-1 na prática: como adequar o seu órgão público às novas exigências”, que será realizado nos dias 16/04 e 17/04. A capacitação contínua dos agentes públicos é medida essencial para o aprimoramento da gestão administrativa, especialmente no que se refere ao uso eficiente dos recursos públicos, transparência e melhoria da prestação dos serviços à sociedade.
- 2.2.** A NR-1 – Norma Regulamentadora nº 1 estabelece as disposições gerais sobre segurança e saúde no trabalho, sendo a base para a aplicação de todas as demais Normas Regulamentadoras no Brasil. Sua recente atualização trouxe mudanças significativas, especialmente com a obrigatoriedade da Gestão de Riscos Ocupacionais (GRO) e a implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), instrumentos fundamentais para identificar, avaliar e controlar os riscos existentes no ambiente de trabalho.
- 2.3.** Essas diretrizes também impactam instituições da Administração Pública, que passam a incorporar práticas mais estruturadas de gestão de riscos e prevenção de acidentes no ambiente laboral.
- 2.4.** Além disso, a NR-1 estabelece responsabilidades claras para os gestores e direitos para os trabalhadores, incluindo o direito à capacitação adequada, garantindo que servidores e colaboradores estejam preparados para desempenhar suas funções com segurança e eficiência. Nesse contexto, compreender e aplicar corretamente a NR-1 torna-se essencial para fortalecer a cultura de prevenção, a gestão institucional e a proteção da saúde dos trabalhadores, contribuindo para ambientes de trabalho mais seguros e produtivos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

2.5. O treinamento permitirá aos servidores compreender e aplicar as exigências da NR-1 relacionadas aos fatores psicossociais no trabalho. Contribui para a prevenção de riscos trabalhistas, melhoria do clima organizacional e fortalecimento da gestão de pessoas. Além disso, oferece ferramentas práticas para promover ambientes de trabalho mais saudáveis e produtivos. Com isso, o órgão público fortalece sua governança e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

2.6. A capacitação contínua dos servidores está alinhada ao interesse público, promovendo melhoria na gestão institucional, prevenção de responsabilidades administrativas e fortalecimento das políticas de saúde e segurança no trabalho.

## **2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

2.1. A solução adotada consiste na contratação direta da entidade promotora do evento, única responsável pela organização, programação, definição de palestrantes, logística e certificação do Curso “**NR-1 na Prática: Como adequar o seu Órgão Público às novas exigências**”, o qual possui formato, conteúdo e condições previamente definidos.

2.2. O curso oferece ferramentas práticas para promover ambientes de trabalho mais saudáveis e produtivos. Com isso, o órgão público fortalece sua governança e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

2.3. A contratação limita-se ao pagamento das inscrições, não abrangendo outras despesas acessórias, as quais, se necessárias, serão objeto de procedimentos administrativos próprios.

## **4. ENQUADRAMENTO**

4.1. Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, no que diz:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

“III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.”

4.2. Art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, no que diz:

“f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução contratual consistirá na realização, pela contratada, da inscrição de servidor indicado pela Câmara Municipal de Cáceres, garantindo-lhe o credenciamento e a participação integral no evento durante todo o período de sua realização.

5.2. O objeto caracteriza-se como execução de entrega única, exaurindo-se com a realização do evento e a disponibilização da certificação correspondente.

## **6. MODELO DE GESTÃO**

6.1. A gestão e fiscalização da contratação serão exercidas por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das condições pactuadas e atestar a regularidade da execução para fins de pagamento.

6.2. Eventuais ocorrências relevantes deverão ser registradas nos autos do processo administrativo, com adoção das medidas cabíveis.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, considerando-se a adequação técnica do evento às necessidades institucionais, a compatibilidade do preço com os praticados em eventos de natureza similar e a regularidade jurídica e fiscal da contratada.

7.2. A contratação observará os princípios da motivação, da razoabilidade, da economicidade e da transparência.

7.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

7.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

7.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;

7.3.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, no orçamento vigente.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Código da Ficha: 9

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Dotação: 01.031.1001.2002.0000      3.3.90.00.00

APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente).

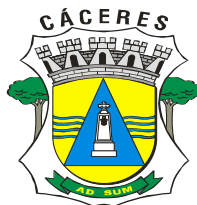
## **9. DO REAJUSTAMENTO**

9.1. O preço do produto não poderá ser reajustado.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da CONTRANTE:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos; verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja reparado ou corrigido;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo estabelecido no Termo de Referência;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.**A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do serviço conforme especificações, prazo e local constantes no TR, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará o serviço fornecido, marca, preço unitário e total, contra bancária e data de emissão.

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 à 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

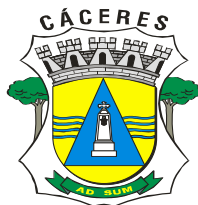
11.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **12. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**12.1.**A medição ocorrerá de forma única, mediante comprovação da efetivação das inscrições e da realização do evento conforme programação divulgada.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**12.2.**O pagamento será efetuado em parcela única, após o atesto do gestor do contrato, mediante apresentação de documento fiscal válido, observados os procedimentos administrativos da Câmara Municipal de Cáceres.

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.**Incorrerá em sanção administrativa se a contratada praticar qualquer ato, isolado ou em conjunto, previsto na Lei nº 14.133/21, em especial os artigos 155 a 163.

**13.2.**A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

**13.3.**A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14. ELABORADO POR**

**VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA**

Técnica Administrativa

**15. VISTO E APROVADO POR:**

**15.1.**Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com a Lei 14133/21.

Cáceres, 10 de abril de 2026.

**VALDINEI CEBALHO DE SOUSA**

Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos

**De:** Viviane P. - DCOMP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 10/04/2026 às 10:19:58

Encaminho documentos de habilitação

—

**Viviane Cristina Matias Pereira**

*Técnico administrativo*

**Anexos:**

CERTIDOES.pdf

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>43.734.527/0001-52</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>01/10/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CAPACCITAR TREINAMENTOS</b>			PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>R BARAO DE MELGACO</b>		NÚMERO <b>3988</b>	COMPLEMENTO <b>EDIF LEBLON ANDAR 08 APT 808</b>	
CEP <b>78.005-300</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO-NORTE</b>	MUNICÍPIO <b>CUIABA</b>	UF <b>MT</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VANESSA_CARLI@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(65) 9915-6662</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/10/2021</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/04/2026** às **09:26:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CND N° 0062246399**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **31/03/2026** Hora da emissão: **10:50:36**

Nome/denominação do sujeito passivo: **VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA**

CNPJ: **43.734.527/0001-52**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **29/05/2026**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T99U7LL272BAA2L2**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 43.734.527/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:06:56 do dia 12/01/2026 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/07/2026.

Código de controle da certidão: **38CF.A527.E0A6.E696**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 43.734.527/0001-52  
**Razão Social:** VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA  
**Endereço:** R BARAO DE MELGACO 3988 EDIF LEBLON / CENTRO-NORTE / CUIABA / MT / 78005-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/04/2026 a 03/05/2026

**Certificação Número:** 2026040402335692027807

Informação obtida em 06/04/2026 09:24:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PROCURADORIA GERAL  
PROCURADORIA FISCAL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO

963620/2026

2137712

PROCESSO

EXERCÍCIO

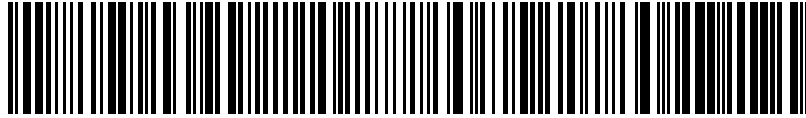
GERAL

CONTRIBUINTE

735295684

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 428562



2703202643734527000152001005659636203018087262137712

NOME

VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ

43.734.527/0001-52

RG/INSCR. ESTADUAL

ENDEREÇO

Rua BARAO DE MELGACO, 3988 - EDIF LEBLON ANDAR 08 APT 808 - - CUIABA/MT

BAIRRO

FINALIDADE

**Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.**

Cuiabá/MT, sexta-feira, 27 de março de 2026

  
RICARDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR  
Procurador do Município de Cuiabá  
Mat. 4859840  
OAB/MT 19.464B

Certidão válida até 25 de Junho de 2026.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <https://portalfazenda.cuiaba.mt.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 43.734.527/0001-52  
Certidão n°: 78595398/2025  
Expedição: 16/12/2025, às 11:14:52  
Validade: 14/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **43.734.527/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**De:** Viviane P. - DCOMP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 10/04/2026 às 10:27:50

Encaminho Termo de Justificativa do preço e termo de justificativa da escolha da contratada.

—

**Viviane Cristina Matias Pereira**

*Técnico administrativo*

**Anexos:**

Termo\_de\_Justificativade\_Preco.pdf

Termo\_de\_Justificativa\_escolha\_da\_Contratada.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Viviane Cristina Matias Pe...	10/04/2026 10:28:33	1Doc VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA CPF 033.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **05B5-DFDC-2037-8F83**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O presente Termo tem por finalidade justificar a adequação e a compatibilidade do preço da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **43.734.527/0001-52**, responsável pela promoção e organização do Curso “NR-1 na Prática: Como adequar o seu Órgão Público as novas exigências legais”, que será realizado nos dias 16/04 e 17/04, na cidade de Cuiabá/MT, conforme especificado no Termo de Referência constante dos autos.

O valor unitário da inscrição foi fixado em R\$ 1.699,00 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais), para a participação de 1 (um) servidor da Câmara Municipal de Cáceres, conforme quantitativo e valores discriminados no Termo de Referência e no balizamento de preços juntado ao processo administrativo.

Cumprir destacar que, para fins de comprovação da compatibilidade do preço com o valor de mercado, a empresa apresentou notas fiscais referentes à realização de cursos com carga horária de 14 horas, tendo em vista que, no exercício de 2026, não houve oferta de curso com carga horária idêntica à do objeto da presente contratação, qual seja, 12 horas.

As notas fiscais encaminhadas demonstram que cursos com carga horária de 14 horas foram comercializados pelo valor de R\$ 1.999,00 por participante. Já o curso ora pretendido possui carga horária de 12 horas e valor de R\$ 1.699,00 por inscrição, evidenciando proporcionalidade entre a carga horária ofertada e o valor cobrado.

Verifica-se que o preço apresentado para o curso de 12 horas é inferior ao valor praticado para cursos de maior duração ministrados pela própria empresa, o que reforça a razoabilidade e a coerência do valor proposto. Observa-se, ainda, que a diferença de valores guarda correspondência com a redução da carga horária, demonstrando que o preço foi estabelecido de forma proporcional e compatível com os parâmetros de mercado.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

Assim, conclui-se que o valor de R\$ 1.699,00 por participante para o curso com carga horária de 12 horas mostra-se compatível com os preços praticados pela empresa em contratações similares, restando devidamente justificada a adequação do preço para fins de instrução do processo de contratação, em observância ao princípio da economicidade e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Cumpre destacar que, em contratações por inexigibilidade de licitação, a aferição da vantajosidade não se dá pela comparação entre propostas concorrentes, mas sim pela verificação da compatibilidade do preço com o mercado, o que foi devidamente atendido por meio do balizamento acostado aos autos, em consonância com as orientações dos Tribunais de Contas e com o disposto no art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, conclui-se que o valor proposto pela **VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA** se mostra justo, razoável e compatível com os preços praticados no mercado, atendendo plenamente aos princípios da economicidade, da motivação, da legalidade e do interesse público, razão pela qual resta devidamente justificada a adequação do preço da contratação.

Cáceres, 10 de abril de 2026.

**VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA**  
Técnico Administrativo  
Secretaria de Aquisições e Contratos



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA**

A escolha da contratada VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.734.527/0001-52, justifica-se pela sua condição de empresa promotora e organizadora exclusiva do evento denominado Curso “NR-1 na Prática: Como adequar o seu Órgão Público as novas exigências legais”, que será realizado nos dias 16/04 e 17/04, na cidade de Cuiabá/MT, conforme devidamente caracterizado no Termo de Referência que instrui o presente processo administrativo

Trata-se de evento de capacitação institucional com programação técnica própria, palestrantes previamente definidos, metodologia específica, estrutura organizacional própria e certificação vinculada diretamente à entidade promotora, circunstâncias que tornam inviável a competição, uma vez que inexistente possibilidade de substituição do fornecedor por outro que ofereça serviço equivalente ou similar, nos mesmos moldes, condições e identidade institucional.

A empresa VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA detém, de forma exclusiva, a titularidade sobre a organização, execução, gestão administrativa e emissão de certificados do referido encontro, sendo a única empresa apta a fornecer as inscrições objeto da contratação, o que caracteriza, de forma inequívoca, a hipótese legal de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, relativa a serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Ressalte-se, ainda, que a contratação está diretamente vinculada ao interesse público primário, haja vista que a participação de servidor da Câmara Municipal de Cáceres no evento proporcionará aprimoramento técnico, atualização normativa e intercâmbio institucional, refletindo positivamente na qualidade das atividades legislativas, fiscalizatórias e de controle externo exercidas por esta Casa Legislativa.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

Diante de todo o exposto, resta plenamente justificada a escolha da contratada VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA, por ser a única empresa capaz de atender ao objeto pretendido, em consonância com os princípios da legalidade, motivação, eficiência, razoabilidade e interesse público.

Cáceres-MT, 10 de abril de 2026

**VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA**  
Técnico Administrativo  
Secretaria de Aquisições e Contratos

**De:** Viviane P. - DCOMP

**Para:** PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDENCIA

**Data:** 10/04/2026 às 10:29:23

Senhor Presidente,

Encaminho Termo de autorização para assinatura.

—

**Viviane Cristina Matias Pereira**

*Técnico administrativo*

**Anexos:**

Termo\_de\_Autorizacao.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Flávio Antonio Lara Silva	10/04/2026 10:30:17	1Doc	FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA CPF 703.XXX.XXX-87...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **41BC-7DDB-703A-C51C**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**CONTRATAÇÃO DIRETA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

À vista da regular instrução do processo administrativo referente à Inexigibilidade de Licitação nº 023/2026, Processo Licitatório nº 029/2026, e considerando os documentos constantes dos autos, especialmente o Documento de Formalização da Demanda, o Termo de Referência devidamente aprovado, o enquadramento legal da contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Justificativa da Escolha da Contratada, o Termo de Justificativa de Preço, a comprovação da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, bem como a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa, verifico que a contratação pretendida atende ao interesse público e observa os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, da motivação e da razoabilidade.

Diante disso, autorizo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.734.527/0001-52, para a prestação de serviços de capacitação institucional, consistentes no pagamento de 1 (uma) inscrição destinada à participação de servidor da Câmara Municipal de Cáceres no curso “NR-1 na Prática: Como adequar o seu Órgão Público as novas exigências legais”, que será realizado nos dias 16/04 e 17/04, na cidade de Cuiabá/MT

O valor total da contratação é de R\$ 1.699,00 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais) correspondente ao valor unitário por participante, conforme condições, especificações e justificativas constantes no Termo de Referência.

Determino, por fim, o regular prosseguimento do feito, com a adoção das providências administrativas subsequentes necessárias à formalização da contratação, à emissão da



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

correspondente nota de empenho, às publicações legais cabíveis e aos registros exigidos pela legislação vigente.

Publique-se.

Cáceres, 10 de abril de 2026

**FLÁVIO ANTÔNIO LARA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

**De:** Flávio S. - PRESIDENTE

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 10/04/2026 às 10:30:34

Prezados

Segue assinado.

—

**Flávio Antonio Lara Silva**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

**De:** Viviane P. - DCOMP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 10/04/2026 às 10:42:31

Informo que o ato que autoriza a contratação direta foi publicado no PNCP e pode ser acessado pelo

<https://pncp.gov.br/app/editais/03960333000150/2026/26>

—

**Viviane Cristina Matias Pereira**

*Técnico administrativo*

**De:** Viviane P. - DCOMP

**Para:** PJ - NICOLAS

**Data:** 10/04/2026 às 10:43:28

Encaminhado para emissão de parecer.

—

**Viviane Cristina Matias Pereira**  
*Técnico administrativo*

**De:** Nicolas R. - PJ

**Para:** DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS - A/C Viviane P.

**Data:** 13/04/2026 às 11:56:27

Pedido de parecer jurídico para análise de contratação de empresa responsável pela realização do CURSO NR-1 na Prática: Como adequar o seu Órgão Público as novas exigências nos dias 16 e 17 de abril de 2026,

Parecer n° 92 - Setor Jurídico.

Origem: Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.

Destinatário: CMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Órgão: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES

Assunto: Análise jurídica dos autos do processo n.º 030/2026

**EMENTA:** Inexigibilidade de Licitação. Contratação Direta. Participação em evento de capacitação e aperfeiçoamento (CURSO NR-1 na Prática: Como adequar o seu Órgão Público as novas exigências legais). Inexigibilidade de Licitação. Art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021. Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Legalidade.

Trata-se o presente parecer sobre consulta formulada pelo Departamento de Compras (DCOMP) da Câmara Municipal de Cáceres, acerca do processo administrativo de contratação direta nº 030/2026 (Inexigibilidade de Licitação), tendo como objeto a contratação da empresa VANESSA CARLI TREINAMENTOS (VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES – CNPJ nº 43.734.527/0001-52), responsável pela inscrição de servidores desta Casa de Leis no "CURSO NR-1 na Prática: Como adequar o seu Órgão Público as novas exigências legais", a ser realizado no período de 16 a 17 de abril de 2026, em Cuiabá/MT.

Importante salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Os autos, depois de percorrerem os caminhos necessários, vieram a esta Procuradoria, para atender ao disposto da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

É o brevíssimo relatório.

## **CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Cumprir registrar preliminarmente que, a análise aqui empreendida circunscreve-se aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido a exame, não cabendo a esta unidade jurídica adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, nem no juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida.

## **DA CONTRATAÇÃO**

Foi-nos solicitada a análise da presente inexigibilidade de licitação que tem por objeto a contratação da empresa VANESSA CARLI TREINAMENTOS, CNPJ nº 43.734.527/0001-52, para inscrição de servidores desta Casa de Leis no curso "NR-1 na Prática: Como adequar o seu Órgão Público as novas exigências legais", no período de 16 a 17 de abril de 2026, em Cuiabá/MT, com fulcro no artigo 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, na qual permite a Administração Pública, depois de cumpridas todas as formalidades legais pertinentes ao processo, proceder à contratação direta por inexigibilidade de licitação desde que preenchidos os requisitos e exigências legais.

## **DA NATUREZA JURÍDICA DO PARECER JURÍDICO**

De orientação obrigatória, mas de conclusão meramente opinativa, de modo que as orientações apresentadas não vinculam o gestor, que pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da emanada pela assessoria jurídica.

A responsabilidade sobre os atos do processo é de seu respectivo subscritor, restando à assessoria jurídica do órgão a análise da questão sob o prisma da juridicidade, tão somente.

O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

## **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS.**

O pedido veio instruído com a assinatura dos referidos servidores, bem como com:

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD) – 039/2026 (Joel Xavier do Nascimento);
- Atestado de Capacidade Técnica (Nº 070/2022 - Prefeitura de Lucas do Rio Verde);
- Declaração da empresa;
- Documento da empresa;
- Documento da instrutora Elayne Amorim;
- Investimento NR1;
- Preço de mercado (14 horas);
- Dotação Orçamentaria no valor de R\$ 40.396,00;
- Regularidade fiscal da empresa Vanessa Carli.

## **DA CONTRATAÇÃO DE CURSO CONFORME PRECONIZA A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

A exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. Saliente-se, ademais, que o artigo 37, XXI da Constituição Federal, o processo licitatório segundo o art. 11 da Lei 14.133/2021, tem como finalidade:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável. Parágrafo único.

A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente

íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Mesmo sendo obrigatório, a lei prevê a possibilidade de lei ordinária fixar hipóteses em que a licitação deixa de ser obrigatória.

É importante esclarecer que, há situações em que a Administração recebe da Lei o comando para contratação direta; há outras em que a Administração recebe da lei autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse social e sua urgência, desde que obedecidas as normas legais; há hipóteses em que a Administração defronta-se com a inviabilidade fática para licitar, anuindo à lei em que é inexigível fazê-lo; e há um caso em que à Administração é defeso licitar, por expressa vedação da Lei.

A Carta Magna prevê no âmbito da Administração Pública, além de obediência a princípios constitucionais como o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em seu artigo 37, inciso XXI, contratação por intermédio de licitação pública, senão vejamos:

Artigo 37, XXI – “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública (...)”.

A exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. Saliente-se, ademais, que o artigo 37, XXI da Constituição Federal prevê a possibilidade de lei ordinária fixar hipóteses em que a licitação deixa de ser obrigatória.

O entendimento se amplia pelo fato da Constituição deixar claro que pode haver casos “especificados em lei” que não obedeçam a essa norma Constitucional, verifica-se que embora o art. 2º, V da nova Lei de Licitação de nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prever que a **contratação de serviços técnicos-profissionais especializados de natureza predominante intelectual com empresas para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal por meio de licitação, existe a possibilidade da contratação deste tipo de serviço ser realizado por meio de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que acolhe a possibilidade de contratação por meio de inexigibilidade de licitação.**

Sendo assim, a nova Lei de Licitação de nº 14.133/2021 previu no Capítulo VIII os casos de Inexigibilidade e Dispensa, sendo o de inexigibilidade prevista no art. 74 e a dispensa no art. 75, que são as duas modalidades de contratação indireta. Ilustre jurista Jessé Torres Pereira Júnior (in Comentários à Lei das Licitações e Contratações da

Administração Pública, Renovar, 3ª Edição, pp. 172 e 173):

“O conceito de inexigibilidade de licitação cinde os intérpretes em duas respeitáveis vertentes: (a) a lei descreve hipóteses ilustrativas e admite que de outras, não previstas, possa decorrer a inviabilidade de competição, de forma a configurar a inexigibilidade; mas as hipóteses relacionadas na lei, pelo só fato de constarem da lei, caracterizam a inexigibilidade sempre que ocorrerem, independentemente de, no caso concreto, ser ou não viável a competição; (b) a lei descreve hipóteses que, além de ilustrativas, somente caracterizam a inexigibilidade se, no caso concreto, a competição for inviável; sendo viável, a licitação é de rigor, posto que o traço distintivo entre a exigibilidade e a inexigibilidade é a viabilidade de estabelecer-se, ou não, a disputa.”

Dando continuidade ao raciocínio, a licitação é sempre inexigível quando exista impossibilidade de competição entre os eventuais licitantes. Desse modo, a inexigibilidade de licitação não pressupõe necessariamente a existência de apenas uma pessoa ou empresa apta a contratar.

Assim a licitação é sempre inexigível quando exista a inviabilidade da competição. Nesse sentido, explica Marçal Justen Filho[1], que a inviabilidade de competição é uma consequência que tem diferentes causas que, por sua vez, consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação.

Sistematizando as possibilidades existentes, continua Marçal, há aquela denominada Ausência de alternativas, na qual existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, que é o caso em tela.

...a inviabilidade de competição ocorre em casos em que a necessidade estatal apresenta peculiaridades que escapam aos padrões de normalidade... Isso permite afirmar que a inviabilidade de competição é uma característica do universo extranormativo mas resultante da peculiaridade da necessidade a ser satisfeita pelo contrato administrativo. Essa circunstância permite compreender a expressão “objeto singular”, que consta do inc. II do art. 25. Embora conste apenas desse dispositivo, nada impede a generalização do conceito para todos os casos de inexigibilidade. Em todos os casos de inviabilidade de competição, há um objeto singular. A singularidade consiste na impossibilidade de encontrar o objeto que satisfaz o interesse sob tutela estatal dentro de um gênero padronizado, com uma categoria homogênea. Objeto singular é aquele que poderia ser qualificado como infungível, para valer-se de categoria da Teoria Geral do Direito. São infungíveis os objetos que não podem ser substituídos por outros de mesma espécie, qualidade e quantidade. Um objeto singular se caracteriza quando a sua identidade específica é relevante para a Administração Pública, sendo impossível sua substituição por “equivalentes”. Ocorre que a singularidade do objeto nada mais reflete senão a singularidade do próprio interesse estatal a ser atendido. Ou seja, um certo objeto não pode ser substituído por outro, para fins de contratação administrativa, por ser ele o único adequado a atender a necessidade estatal ou as necessidades coletivas.

No presente caso a Lei Federal nº 14.133/2021, trouxe a possibilidade de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por meio de inexigibilidade de licitação, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

1. f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

O artigo 6º da mesma Lei caracteriza o serviço técnico como aqueles realizados em trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

1. a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
2. b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
3. c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
4. d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
5. e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
6. f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
7. g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

8. h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;(grifo nosso)

Ora, a lei faz remissão ao artigo 6º onde estão mencionados vários desses serviços, como pareceres, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, **treinamento de pessoal** etc.

Neste sentido, estando incluído a contratação para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

O art. 74, III, § 3º da Lei 14.133/2021, caracteriza notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

- 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (grifo nosso)

Temos ainda:

Acórdão 1397/2022 Plenário (Representação, Relator Ministro Benjamin Zymler) Licitação. Inexigibilidade de licitação. Serviço técnico especializado. Caracterização. Singularidade do objeto. Nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, o conceito de singularidade não pode ser confundido com a ideia de unicidade, exclusividade, ineditismo ou raridade. O fato de o objeto poder ser executado por outros profissionais ou empresas não impede a contratação direta amparada no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993. A inexigibilidade, amparada nesse dispositivo legal, decorre da impossibilidade de se fixar critérios objetivos de julgamento.

A notória especialização é pertinente às qualidades do profissional ou empresa a ser contratada, que deve demonstrar experiência, estudos aprofundados, trabalhos científicos, publicações, cursos de pós-graduação etc.

É que os critérios objetivos, que demandariam a licitação, somente falecem diante de profissionais cuja experiência os singulariza, uma vez que já não é possível cotejá-los com a equidade que se requer em licitação pública.

O Ilustre Jacoby Fernandes apresenta que:

A reputação da notoriedade só precisa alcançar os profissionais que se dedicam a uma atividade, sendo absolutamente dispensável, ou impertinente, a fama comum, que a imprensa não especializada incentiva” (in ob. Cit. – pg. 316)

Nesse raciocínio, temos que **a notória especialização reside na formação dos professores/palestrantes em se tratando de contratação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**. Hely Lopes Meirelles define a notória especialização como uma:

“Característica daqueles profissionais que, além da habilitação técnica e profissional exigida para os profissionais em geral, foram além em sua formação, participando de cursos de especialização, pós-graduação, participação em congressos e seminários, possuindo obras técnicas (artigos e livros) publicadas, além de participação ativa e constante na vida acadêmica”.

A Orientação Normativa da AGU nº 18/2009 não discrepa desse entendimento, tendo constado de sua fundamentação:

“(…)

Ainda, define como sendo de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

Em síntese do exposto até aqui, para fundamentar a contratação de cursos nas hipóteses da inexigibilidade (art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021) temos os seguintes requisitos:

- 1) A caracterização de que o serviço a ser contratado pertence ao gênero “serviços técnicos profissionais especializados”
- 2) A caracterização da notória especialização dos profissionais ou da empresa a ser contratada;
- 3) O serviço a ser contratado não pode ser de publicidade ou de divulgação;
- 4) O serviço deve ser para treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal;
- 5) Comprovação da essencialidade do serviço e reconhecimento adequado a satisfação do objeto contratado.

Os itens 1, 2 e 4 estão devidamente atendidos pela natureza do serviço que se pretende contratar, que é a inscrição no curso "NR-1 na Prática: Como adequar o seu Órgão Público as novas exigências legais", evento que oferece capacitação técnica essencial para a correta implementação do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e fortalecimento da cultura de prevenção no âmbito da Administração Pública. A notória especialização da empresa é comprovada pelo Atestado de Capacidade Técnica Nº 070/2022 emitido pela Prefeitura de Lucas do Rio Verde.

O item 5, a comprovação da essencialidade do serviço, está presente na justificativa da demanda, que aponta a necessidade de atualização quanto às novas exigências legais relativas à gestão de riscos ocupacionais. No que se refere ao item 3, verifica-se que não se trata de serviço de publicidade ou de divulgação.

## **DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Deverá constar no referido processo todos os elementos que a nova lei de licitação nº 14.133/2021, exige para os casos de inexigibilidade de licitação, respeitando assim os requisitos básicos para cumprir com os critérios da inexigibilidade, e, também o preço referência estabelecido no Plano de Trabalho.

Os documentos necessários para contratação com o poder público, via de regra, são os mesmos, sendo que no presente caso são necessários outros com a finalidade de justificar a

necessidade e comprovar o interesse público da inexigibilidade da licitação.

Os documentos necessários que devem instruir o processo de licitação, estão previstos no art. 72 da Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; ok

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; ok

III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; ok

V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; ok

VI- razão da escolha do contratado; ok

VII- justificativa de preço; ok

VIII - autorização da autoridade competente. ok

### **ESTIMATIVA DE DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO, QUE DEVERÁ SER CALCULADA NA FORMA ESTABELECIDADA NO ART. 23 DESTA LEI**

No atinente à pesquisa de mercado, necessária, também nos casos de contratação direta (vide art. 75 da Lei nº 8.666/93), o TCU determinou que se procedesse, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (Acórdão n. 1945/2006 - Plenário)

O preço de referência para a estimativa do valor da aquisição deve ser apurado pela Administração para averiguar o verdadeiro preço de mercado do objeto da futura contratação (cotação de preços).

Essa estimativa do valor é importante por duas razões:

1. a) serve de parâmetro para escolha da modalidade de licitação, salvo nos casos em que a definição da modalidade independe do valor estimado do contrato.
2. b) serve de parâmetro para a desclassificação das propostas que serão apresentadas pelos licitantes.

A administração, antes de qualquer contratação, deverá conhecer o total da despesa que, por estimativa, será necessário despender com o objeto contrato. Para tanto, é adequado que a pesquisa seja a mais ampla possível, envolvendo orçamentos praticados por diferentes fornecedores, exame de valores em outras contratações do Poder Público com objeto semelhante, preços constantes em SRP, dentro de outros meios. Nesse ponto, cumpre citar orientações do Acórdão TCU nº 2.170/2007 – Plenário

“A aferição de preços nas aquisições e contratações de produtos e serviços de tecnologia da informação, no âmbito da Administração Pública federal, na fase de estimativa de preços, no momento de adjudicação do objeto do certame licitatório na contratação e alterações

posteriores, deve se basear em valores aceitáveis, que se encontrem dentro da faixa usualmente praticada pelo mercado em determinada época, obtida por meio de pesquisa a partir de fontes diversas, como orçamentos de fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos – inclusive aqueles constantes no Compras net -, valores registrados em atas de Sistema de Registro de Preços, entre outras, a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública. 2. Preço aceitável, a ser considerado na faixa de preços referida no item precedente, é aquele que não representa claro viés em relação ao contexto do mercado, ou seja, abaixo do limite inferior ou acima do maior valor constante da faixa identificada para o produto ou serviço. 3. A utilização de fontes que não sejam capazes de representar o mercado de tecnologia da informação para produtos com certa complexidade ou serviços fornecidos para o setor público – como ites na Internet, inclusive internacionais - pode servir apenas como mero indicativo de preço, sem que sirvam os valores encontrados, por si sós, para caracterização de sobre preço ou superfaturamento. 4. Os critérios apontados nos itens precedentes devem balizar, também, a atuação dos órgãos de controle, ao ser imputado sobre preço ou superfaturamento nas aquisições e contratações relacionadas à área de tecnologia de informação.”

A demonstração da formação do preço de referência, portanto, não pode levar em consideração apenas orçamentos privados, devendo constar na pesquisa de preços os valores praticados em outros contratos celebrados com a Administração Pública municipal, estadual ou federal.

Do mesmo modo, o mapa comparativo não pode se ater apenas às pesquisas de valores praticados em contratos administrativos, de modo que a suficiente demonstração de que os valores têm correlação com o valor de mercado dos bens ou serviços impõe a conjugação da análise de preços públicos e privados, na esteira do entendimento do Tribunal de Contas da União.

A necessidade de demonstração da ampla pesquisa para verificação do preço de mercado obrigatoriamente deve contar nos autos, pois é a única forma de se documentar que houve preocupação com a economicidade da contratação e a busca pela proposta mais vantajosa, princípio fundamental da licitação, previsto no art. 6º, XXII, I da Lei nº 14.133/2021.

Em relação ao preço veja este entendimento colhido da Consolidação de Entendimentos Técnicos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

Resolução de Consulta nº 41/2010 (DOE, 07/J6/1010). Licitação. Dispensa e inexigibilidade. Necessidade de justificação do preço contratado. Formas de balizamento de preços.

1. Nos processos de inexigibilidade e dispensa de licitação deve-se justificar o preço, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993. Nos processos de dispensa de licitação que seguirem as diretrizes do art. 24, I, II, da Lei nº 8.666/1993, e demais incisos quando couber, devem apresentar pesquisa de preços - com no mínimo 03 (três) propostas válidas - para justificar a compatibilidade do preço oferecido pelo fornecedor com o vigente no mercado.
2. O balizamento deve ser efetuado pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, no mercado, no fixado por órgão oficial competente, ou, ainda, por aqueles constantes do sistema de registro de preços.

No parecer que deu origem a este entendimento consta da fundamentação a seguinte orientação normativa n. 17, de 1º de abril de 2009 da Advocacia Geral da União – AGU:

**É OBRIGATÓRIA A JUSTIFICATIVA DE PREÇO NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, QUE DEVERÁ SER REALIZADA MEDIANTE A COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ORGÃOS PÚBLICOS OU PESSOAS PRIVADAS.**

INDEXAÇÃO: INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. JUSTIFICATIVA DE PREÇO. PROPOSTA. CONTRATADA.

REFERÊNCIA: art. 26, parágrafo único, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993; Despacho do Consultor-Geral da União nº 343/2007; Informativo NAJ/RJ, ANO 1, Nº 1, jun/07, Orientação 05; Decisão TCU 439/2003-Plenário, Acórdãos TCU 540/2003-Plenário, 819/2005-Plenário, 1.357/2005-Plenário, 1.796/2007- Plenário.

Essa advocacia alerta que, com arrimo na sedimentada jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que é de rigor proceder-se à referida formalidade, a fim de se demonstrar **a vantajosidade advinda à Administração**, além dos demais procedimentos aplicáveis à espécie, a saber.

O art. 23 da Lei 14.133/2021 dispõe sobre a estimativa de preço para contratação:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

- 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
  - - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
  - - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
  - - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
  - - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
  - - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(... )

- 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

O valor unitário do investimento foi fixado em R\$ 1.699,00 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais) por participante.

O balizamento acostado aos autos demonstra o valor praticado no mercado para cursos com carga horária semelhante (12 a 14 horas), comprovando a uniformidade e ausência de sobrepreço, nos termos da legislação vigente.



**De:** Viviane P. - DCOMP

**Para:** CGL - CONTROLADORIA GERAL LEGISLATIVO

**Data:** 13/04/2026 às 12:33:50

Encaminhado para parecer.

—

**Viviane Cristina Matias Pereira**

*Técnico administrativo*

**De:** Lucas S. - CGL

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 13/04/2026 às 13:17:25

Bom dia, segue parecer em anexo.

att,

–

**Lucas Pinheiro Sposito**

*Controlador Interno*

**Anexos:**

parecer\_n\_032\_Curso.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Lucas Pinheiro Sposito	13/04/2026 13:18:01	1Doc	LUCAS PINHEIRO SPOSITO CPF 013.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **79EE-9BDC-1233-50C1**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**Parecer nº 032/2026 – Unidade de Controle Interno**

**Modalidade:** Conformidade

**Referência:** Processo Administrativo Contratação Direta nº 030/2026

**Assunto:** Curso de Capacitação.

**Objetivo:** Verificar se o processo de inexigibilidade atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis

**Interessado (a):** Câmara Municipal de Cáceres

**RELATÓRIO:**

Vem ao exame deste Controlador da Câmara Municipal de Cáceres, os autos de serviço de capacitação de pessoal, "**NR1 na Prática: Como adequar o seu Órgão Público as novas exigências legais**".

Apontamos que a contratação foi fundamentada no Art. 74, III da Lei 14.133/2021, logo inexigibilidade de licitação, conforme orientação jurídica presente nos autos.

Valor total estimado da contratação é de R\$ 1.699,00.

Cabe ressaltar que o parecer jurídico atestou pela legalidade do processo portanto esta controladoria se pautará em realizar a conformidade e cumprimento das exigências do Departamento Jurídico.

Este é o Relatório. Passo a opinar.

**FUNDAMENTAÇÃO:**

**DO CONTROLE INTERNO**

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei complementar nº 111 de 10 de fevereiro de 2017 estabelece ao Controle Interno, dentre outras competências, “comprovar a legalidade e avaliar os



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo”.

Tendo em vista que a aquisição sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

**DA CONFORMIDADE NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E A ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA**

A avaliação da conformidade é a verificação estruturada de que um objeto (produto, processo, sistema, serviço, pessoa ou organização) atende a requisitos especificados. No Brasil, o INMETRO difunde a definição da ABNT NBR ISO/IEC 17000, enfatizando tratar-se de um processo sistematizado com regras pré-estabelecidas e acompanhamento de resultados.

No setor público, a auditoria de conformidade é o tipo de auditoria que obtém evidência apropriada e suficiente para permitir ao auditor expressar uma conclusão, com nível de assegurar razoável ou limitada, sobre se o objeto auditado está em conformidade com critérios aplicáveis tais quais leis, regulamentos, contratos, normas internas e pareceres.

A NBASP 400 descreve a “relação de três partes”, parte responsável, auditor e usuários previstos, e os princípios de ceticismo profissional, materialidade, risco e documentação. A NBASP 4000 detalha requisitos e etapas para auditorias de conformidade e admite sua execução isolada ou combinada com auditoria financeira e operacional.

No Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal qual seja, a IN CGU nº 008/2017, a CGU define conformidade como a obtenção e avaliação de evidências para verificar se atividades financeiras ou operacionais obedecem a condições, regras e regulamentos aplicáveis com planejamento baseado em riscos no âmbito da unidade de auditoria.

Os elementos essenciais da auditoria de conformidade compreendem, em primeiro lugar, o objeto e os critérios, isto é, o que será examinado e o conjunto de normas e condições que servirão de comparação, em seguida, as partes envolvidas, que incluem a parte responsável, o auditor e os usuários do relatório. Quanto à assegurar, a conclusão pode ser de natureza razoável (mas não absoluta) ou limitada, a depender do desenho do trabalho.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Nas contratações Pública é comum a análise de conformidade para verificar aderência das fases internas e externas aos dispositivos legais e ao edital/contrato.

Embora licitações e contratos, suprimento de fundos e diárias constituam o núcleo mais recorrente das auditorias e pareceres de conformidade, esse tipo de trabalho também se estende a outras frentes da Administração Pública, como folha de pagamento e benefícios, gestão de pessoas, execução orçamentária e financeira, receitas e tributos, controle patrimonial e almoxarifado e demais casos. O escopo é definido por materialidade e risco, e os critérios de conformidade decorrem de leis federais, estaduais e municipais, regulamentos, contratos e normativos internos, permitindo conclusões sobre aderência, identificação de não conformidades e recomendações de aprimoramento.

Enfim, na modalidade “conformidade”, a análise visa fornecer conclusão, com base em evidências, sobre a aderência do processo administrativo aos critérios definidos. Em termos práticos, isso significa afirmar, com nível de asseguarção razoável (mas não absoluto), se o processo está de acordo com normas e regulamentos previamente estabelecidos e, quando for o caso, recomendar correções e responsabilizações compatíveis com o ordenamento.

**INEXIGIBILIDADE PELO ART. 74, III, DA LEI Nº 14.133/2021**

<b>Perguntas</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Fls.</b>
1) documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos? (art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	<b>02 – 03</b>
2) Documentos comprobatórios da razoabilidade do preço contratual, mediante comparativo com outras contratações celebradas pelo próprio prestador, com base em notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de 1 (um) ano antes da contratação com a Administração? (art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	<b>50 – 52</b>
3) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido? (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	<b>72</b>
4) termo de referência, projeto básico ou projeto executivo? (art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	<b>74 - 81</b>
5) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária? (art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	<b>05 – 41</b> <b>83 – 88</b>
6) razão da escolha do contratado e justificativa do preço? (art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	<b>90 – 93</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

7) autorização da autoridade competente? (art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	<b>95 – 96</b>
8) Demonstração do enquadramento do serviço dentre os listados pelo art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 (serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual) com documentos que comprovem a notória especialização do executor (art. 74, §3º, da Lei nº 14.133/2021)?	X	-	<b>05 – 41 100</b>
9) estudo técnico preliminar e análise de riscos? (art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)	NA	-	-
10) parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos? (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	<b>100</b>

**CONCLUSÃO**

O presente trabalho referiu-se à realização de Parecer de Conformidade na contratação de serviço de capacitação de pessoal, “**NR1 na Prática: Como adequar o seu Órgão Público as novas exigências legais**”, pelo processo de inexigibilidade para a Câmara Municipal de Cáceres norteadada pelo Art. 74, III, da Lei 14.133/2021 (e demais apontamentos do Departamento Jurídico).

É o parecer.

Cáceres-MT, 13 de abril de 2026.

**LUCAS PINHEIRO SPOSITO**

Controlador Interno

**De:** Viviane P. - SRH

**Para:** PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDENCIA

**Data:** 14/04/2026 às 09:57:07

Senhor Presidente,

Encaminhado Ato de Homologação para assinatura.

—

**Viviane Cristina Matias Pereira**

*Técnico administrativo*

**Anexos:**

Ato\_de\_Homologacao.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Flávio Antonio Lara Silva	14/04/2026 10:37:19	1Doc	FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA CPF 703.XXX.XXX-87...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **08E4-CAC1-BE3B-70C8**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade nº 023/2026** que visa a contratação da empresa VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.734.527/0001-52, para a capacitação de servidor da Câmara Municipal de Cáceres-MT, por meio da participação no “Curso NR-1 na Prática: Como adequar o seu Órgão Público as novas exigências legais”, que será realizado nos dias 16/04 e 17/04, na cidade de Cuiabá/MT, na modalidade presencial.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

<b>CONTRATADA</b>	<b>ITEM</b>	<b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO</b>
VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 43.734.527/0001-52	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO NR-1 NA PRÁTICA: COMO ADEQUAR O SEU ÓRGÃO PÚBLICO AS NOVAS EXIGÊNCIAS LEGAIS.	R\$ 1.699,00

Cáceres-MT, 14 de abril de 2026

**FLAVIO ANTONIO LARA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**De:** Flávio S. - PRESIDENTE

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 14/04/2026 às 10:37:32

Prezados

Segue assinado.

—

**Flávio Antonio Lara Silva**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

**De:** Viviane P. - SRH

**Para:** GR-PDO - Publicação Diário Oficial

**Data:** 14/04/2026 às 10:47:25

Encaminho ato de homologação para publicação.

—

**Viviane Cristina Matias Pereira**

*Técnico administrativo*

**Anexos:**

Ato\_de\_Homologacao.rtf

**De:** Valdira O. - GR-PDO

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 14/04/2026 às 12:23:19

Prezados,

Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - AMM, que entrará em circulação no dia 15/04/2026.

Atenciosamente,

—

**Valdira Carvalho de Oliveira**

*Técnica Administrativa*

**De:** Viviane P. - DCOMP

**Para:** SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

**Data:** 15/04/2026 às 09:17:19

Encaminhado pedido de empenho.

—

**Viviane Cristina Matias Pereira**  
*Técnico administrativo*

**Anexos:**

PE\_155\_VANESSA\_CARLI.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Valdinei Cebalho de Souza	15/04/2026 10:02:31	1Doc VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A8C5-EEF5-A286-13CC**



**De:** Valdira O. - GR-PDO

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 15/04/2026 às 10:25:15

Prezados,

Encaminho a publicação do Ato de Homologação do presente processo.

Atenciosamente,

—

**Valdira Carvalho de Oliveira**

*Técnica Administrativa*

**Anexos:**

Ato\_de\_Homologacao.pdf

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**PORTARIA Nº 07/2026**

**Dispõe sobre o procedimento administrativo permanente de verificação prévia do limite remuneratório constitucional no âmbito da Câmara Municipal de Araputanga - MT.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, bem como no art. 92, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, que adotam, no âmbito municipal, como limite máximo remuneratório o subsídio mensal do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Araputanga - MT, procedimento administrativo permanente de verificação prévia da observância do limite remuneratório constitucional aplicável aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º A verificação de que trata esta Portaria será realizada mensalmente pelo setor de Recursos Humanos, antes do fechamento

da folha de pagamento, tomando-se como parâmetro o subsídio mensal do Prefeito vigente no respectivo mês de competência.

Art. 3º Constatada a possibilidade de pagamento em valor superior ao limite remuneratório aplicável, o setor de Recursos Humanos submeterá a ocorrência à Presidência, com a indicação objetiva do valor excedente, para decisão administrativa.

Art. 4º Reconhecida a ocorrência de excesso remuneratório, a glosa do valor excedente dependerá de despacho da Presidência, a ser lançado antes do fechamento da folha de pagamento do mês correspondente, devendo o servidor interessado ser formalmente cientificado da medida adotada e do respectivo fundamento.

Art. 5º O setor de Recursos Humanos manterá arquivados os documentos relativos às glosas eventualmente promovidas, para fins de controle, fiscalização e consulta administrativa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araputanga - MT, 14 de abril de 2026.

**Paulo Cesar Alves de Araújo**

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
CONTRATAÇÃO DIRETA**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Referente ao **Processo de Contratação Direta - Inexigibilidade nº 023/2026** que visa a contratação da empresa VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.734.527/0001-52, para a capacitação de servidor da Câmara Municipal de Cáceres-MT, por meio da participação no “Curso NR-1 na Prática: Como adequar o seu Órgão Público as novas exigências legais”, que será realizado nos dias 16/04 e 17/04, na cidade de Cuiabá/MT, na modalidade presencial.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 43.734.527/0001-52	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO NR-1 NA PRÁTICA: COMO ADEQUAR O SEU ÓRGÃO PÚBLICO AS NOVAS EXIGÊNCIAS LEGAIS.	R\$ 1.699,00

Cáceres-MT, 14 de abril de 2026

**FLAVIO ANTONIO LARA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
EXTRATO DE CONTATO**

**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES 03.960.333/0001-50 Exercício: 2026

CODIGO 9302/26

Página 1 de 1

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO			
			Inicio	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/Ano	Nº Proc	Nº Lic	Modalidade
2026	00000009302/2026	<b>STARLINK BRAZIL SERVICOS DE INTERNET LTDA.</b>	14/04/2026	14/04/2027		000025/26	027	0013/26	INEXIGIBILIDADE

**De:** Claudia D. - SCONF

**Para:** DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Data:** 15/04/2026 às 12:02:38

Prezados,

Segue o empenho solicitado.

At.te

—

**Claudia de Moraes Yoshida Dalbem**

*Contadora*

**Anexos:**

EMPENHO\_303\_VANESSA\_CARLI\_TREINAMENTOS\_LTDA.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudia de Moraes Yoshida ...	15/04/2026 12:02:49	1Doc	CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM CPF 289.XXX...
Flávio Antonio Lara Silva	15/04/2026 13:57:37	1Doc	FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA CPF 703.XXX.XXX-87...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **59D4-11F6-DABB-B364**



# CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

**303**

NOTA DE EMPENHO Nº <b>303</b>	FICHA: 9	DATA: 15/04/2026	PEDIDO Nº: 00155/26
-------------------------------	----------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE	0015/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
----------------------------	---------	------------	-------------

NOME: VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA	43.734.527/0001-52	CÓDIGO: 3012
ENDEREÇO: R BARAO DE MELGACO	CUIABA	

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
1 Recursos Livres (Não Vinculados)	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000029/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Curso NR-1 na Prática: Como adequar o seu Órgão Público as novas exigências.	Liquido <b>1.699,00</b> Desconto <b>0,00</b>
1 Recursos do Exercício Corrente		
500 Recursos não Vinculados de Imposto		
110 Geral		
000 Geral		

OR - Ordinário	<b>SOMA</b>	<b>1.699,00</b>
----------------	-------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 3.3.90.39.48 01.031.1001.2002.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
80.000,00	58.306,00	1.699,00	19.995,00

**VALOR A SER PAGO R\$ 1.699,00**

um mil, seiscentos e noventa e nove reais \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

DESCONTOS

**TOTAL DE DESCONTOS 0,00**

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 15/04/2026 ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

CONTABILIZADO

\_\_\_\_\_  
CLAUDIA M. YOSHIDA DALBEM  
CONTADORA

\_\_\_\_\_  
FLAVIO ANTONIO LARA SILVA  
PRESIDENTE

**De:** Viviane P. - DCOMP

**Para:** GR-PDO - Publicação Diário Oficial

**Data:** 16/04/2026 às 08:38:48

Encaminho extrato de contrato para publicação.

Solicito que seja publicada a portaria de fiscal do contrato.

Fiscal: Joel Xavier do Nascimento.

—

**Viviane Cristina Matias Pereira**

*Técnico administrativo*

**Anexos:**

EXTRATO\_CONTRATO.docx

**De:** Valdira O. - GR-PDO

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 16/04/2026 às 12:29:08

Excelentíssimo Senhor Presidente, venho através deste, solicitar vossa assinatura na Portaria nº 102/2026, em anexo, que:

*Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.*

Atenciosamente,

—

**Valdira Carvalho de Oliveira**

*Técnica Administrativa*

**Anexos:**

PORTARIA\_N\_102\_2026\_Fiscal\_Joel\_Xavier\_do\_Nascimento.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Flávio Antonio Lara Silva	16/04/2026 14:07:56	1Doc FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA CPF 703.XXX.XXX-87...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DE24-5986-CB2E-0B81**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**PORTARIA Nº 102, DE 16 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 030/2026, de 01 de abril de 2026, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

<b>FISCAL:</b>	JOEL XAVIER DO NASCIMENTO		
<b>CONTRATO</b>	<b>CONTRATADA/ CNPJ</b>	<b>OBJETO</b>	<b>TÉRMINO</b>
CONTRATO Nº 9303/2026	<b>VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA</b> , CNPJ Nº43.734.527/0001- 52.	CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, POR MEIO DO CURSO: “NR-1 NA PRÁTICA: COMO ADEQUAR O SEU ÓRGÃO PÚBLICO ÀS NOVAS EXIGÊNCIAS”, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 16/04 E 17/04, NA CIDADE DE CUIABÁ/MT, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA ENTIDADE ORGANIZADORA.	17/04/2026

§ 1º O servidor acima designado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de

ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

**FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA**  
*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

**De:** Valdira O. - GR-PDO

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 17/04/2026 às 08:28:15

Prezados,

Segue em anexo a via assinada e a respectiva publicação da Portaria nº 102/2026.

Segue anexo também o Extrato de Contrato.

Atenciosamente,

—

**Valdira Carvalho de Oliveira**

*Técnica Administrativa*

**Anexos:**

EXTRATO\_DE\_CONTRATO.pdf

PORTARIA\_N\_102\_2026\_Fiscal\_Joel\_Xavier\_do\_Nascimento(1).pdf

PORTARIA\_N\_102\_2026\_Fiscal\_Joel\_Xavier\_do\_Nascimento.pdf

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 030/2026, de 01 de abril de 2026, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 - SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

<b>FISCAL:</b>	JOEL XAVIER DO NASCIMENTO		
<b>CONTRATO</b>	<b>CONTRATADA/CNPJ</b>	<b>OBJETO</b>	<b>TÉRMINO</b>
CONTRATO Nº 9303/2026	<b>VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA</b> , CNPJ Nº 43.734.527/0001-52.	CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, POR MEIO DO CURSO: "NR-1 NA PRÁTICA: COMO ADEQUAR O SEU ÓRGÃO PÚBLICO AS NOVAS EXIGÊNCIAS", QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 16/04 E 17/04, NA CIDADE DE CUIABÁ/MT, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA ENTIDADE ORGANIZADORA.	17/04/2026

**§ 1º** O servidor acima designado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

**FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
EXTRATO DE CONTRATO**

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO			
			Início	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/Ano	Nº Proc	Nº Lic	Modalidade
2026	00000009303/2026	<b>VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA</b>	15/04/2026	17/04/2026		000029/26	023	0015/26	INEXIGIBILIDADE

OBJETO DO CONTRATO	Tempo de Execução: 2 Dias	Valor Contratado: <b>R\$ 1.699,00</b>
		Valor Aditado/Ajuste: <b>R\$ 0,00</b>
		Emp
		Valor Total: <b>R\$ 1.699,00</b>
		Lig
		Pag
		Emp Lig Pag
		<b>Empenhos Liquidações Pagamentos Exercícios</b>
		Ant. R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00
		<b>Exercício Atual</b> R\$ 0,00
		R\$ 0,00 R\$ 0,00
		<b>Totais</b> R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00
		<b>À Empenhar À Liquidar À Pagar</b>
		R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00

**Fornecedor do Contrato:**

	Contratual	Aditivado	Liquidado	Empenhado	Pago	Saldo
Total dos contratos... :	<b>1.699,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.699,00</b>

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 101, DE 16 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a nomeação dos Vereadores da Câmara Municipal de Cáceres-MT para integrarem a Comissão, de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, nos termos do Art. 24, inciso III, alínea "a"; c/c Art. 34 e Art. 93, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.

**CONSIDERANDO** o que consta na **Portaria nº 094, de 13 de abril de 2026**, que designa os membros titulares e suplentes das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cáceres para a Legislatura 2025/2028; e na **Portaria nº 098, de 14 de abril de 2026**, que designa os membros titulares das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação (CCJ) e de Econo-

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**

**JORNAL OFICIAL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR 2º TERMO  
ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422/2025**

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS  
CONTRATADA (O) ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - APDM.

OBJETO:

1. Fica alterada a Cláusula Quarta do Termo de Convênio 001/2025, ficando assim estabelecido:

1.1.1 Os valores mensais repassados serão no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) a partir do mês de março de 2026 até dezembro de 2026, perfazendo um acréscimo total, através do presente aditivo, de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao valor inicial do termo de convênio.

Publique-se

Cuiabá-MT, 15 de abril de 2026.

Hemerson Lourenço Máximo

Presidente da AMM

**JORNAL OFICIAL  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO PROC.  
ADMINISTRATIVO 106/2026**

**CONTRATANTE:** ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS- AMM

**CONTRATADA (O):** INSTITUTO MUNICIPALISTA DE INOVAÇÃO - IMI, registrado sob o CNPJ 26.052.061/0001-96

**OBJETO:** contratação é a aquisição de estande para a participação institucional da AMM na XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, realizada pela Confederação Nacional dos Municípios- CNM, entre os dias 18 a 21 de maio de 2026, em Brasília - DF.

**Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

Publique-se

Cuiabá-MT, 14 de abril de 2026

Hemerson Lourenço Máximo

Presidente da AMM

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

DES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

**CONTRATO Nº 002/2026**

CONTRATANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT**

CONTRATADA: **E Z DE LIMA LTDA**

CNPJ/MF sob o n.º **00.172.569/0001-34**

VIGÊNCIA: 15/04/2026 a 15/06/2026.

VALOR GLOBAL: **R\$ 14.823,47 (quatorze mil e oitocentos e vinte e tres reais e quarenta e sete centavos).**

AROLDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

**CONTRATO Nº 003/2026**

CONTRATANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT**

CONTRATADA: **MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA**

CNPJ/MF sob o n.º **54.693.472/0001-04**

VIGÊNCIA: 15/04/2026 a 15/06/2026.

VALOR GLOBAL: **R\$ 6.346,00 (seis mil e trezentos e quarenta e seis reais).**

AROLDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

**CONTRATO Nº 004/2026**

CONTRATANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT**

CONTRATADA: **3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ/MF sob o n.º **04.347.124/0001-07**

VIGÊNCIA: 15/04/2026 a 15/06/2026.

VALOR GLOBAL: **R\$ 106,20 (cento e seis reais).**

AROLDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 102, DE 16 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 030/2026, de 01 de abril de 2026, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 - SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

<b>FISCAL:</b>	JOEL XAVIER DO NASCIMENTO		
<b>CONTRATO</b>	<b>CONTRATADA/CNPJ</b>	<b>OBJETO</b>	<b>TÉRMINO</b>
CONTRATO Nº 9303/2026	<b>VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA</b> , CNPJ Nº 43.734.527/0001-52.	CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, POR MEIO DO CURSO: "NR-1 NA PRÁTICA: COMO ADEQUAR O SEU ÓRGÃO PÚBLICO AS NOVAS EXIGÊNCIAS", QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 16/04 E 17/04, NA CIDADE DE CUIABÁ/MT, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA ENTIDADE ORGANIZADORA.	17/04/2026

**§ 1º** O servidor acima designado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

**FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
EXTRATO DE CONTRATO**

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO			
			Início	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/Ano	Nº Proc	Nº Lic	Modalidade
2026	00000009303/2026	<b>VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA</b>	15/04/2026	17/04/2026		000029/26	023	0015/26	INEXIGIBILIDADE

OBJETO DO CONTRATO	Tempo de Execução: 2 Dias	Valor Contratado: R\$ <b>1.699,00</b>
		Valor Aditado/Ajuste R: \$ <b>0,00</b> Emp
		Valor Total: R\$ <b>1.699,00</b> Lig
		Pag
		Emp Liq Pag
Contratação direta, por inexistência de licitação, de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento profissional, por meio do Curso: "NR-1 na Prática: Como adequar o seu Órgão Público às novas exigências", que será realizado nos dias 16/04 e 17/04, na cidade de Cuiabá/MT, conforme condições estabelecidas pela entidade organizadora.		<b>Empenhos Liquidações Pagamentos Exercícios</b>
		Ant. R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00
		<b>Exercício Atual</b> R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00
		<b>Totais</b> R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00
		<b>À Empenhar À Liquidar À Pagar</b> R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00

**Fornecedor do Contrato:**

	Contratual	Aditivado	Liquidado	Empenhado	Pago	Saldo
Total dos contratos... :	<b>1.699,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.699,00</b>

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 101, DE 16 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a nomeação dos Vereadores da Câmara Municipal de Cáceres-MT para integrarem a Comissão, de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, nos termos do Art. 24, inciso III, alínea "a"; c/c Art. 34 e Art. 93, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.

**CONSIDERANDO** o que consta na **Portaria nº 094, de 13 de abril de 2026**, que designa os membros titulares e suplentes das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cáceres para a Legislatura 2025/2028; e na **Portaria nº 098, de 14 de abril de 2026**, que designa os membros titulares das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação (CCJ) e de Econo-



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**PORTARIA Nº 102, DE 16 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 030/2026, de 01 de abril de 2026, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

<b>FISCAL:</b>	JOEL XAVIER DO NASCIMENTO		
<b>CONTRATO</b>	<b>CONTRATADA/ CNPJ</b>	<b>OBJETO</b>	<b>TÉRMINO</b>
CONTRATO Nº 9303/2026	<b>VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA</b> , CNPJ Nº43.734.527/0001- 52.	CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, POR MEIO DO CURSO: “NR-1 NA PRÁTICA: COMO ADEQUAR O SEU ÓRGÃO PÚBLICO ÀS NOVAS EXIGÊNCIAS”, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 16/04 E 17/04, NA CIDADE DE CUIABÁ/MT, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA ENTIDADE ORGANIZADORA.	17/04/2026

§ 1º O servidor acima designado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

**FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA**  
*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DE24-5986-CB2E-0B81

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA (CPF 703.XXX.XXX-87) em 16/04/2026 13:07:54 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 16/04/2026 às 14:07 e assinada digitalmente pela CAMARA MUNICIPAL CACERES:03960333000150 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/DE24-5986-CB2E-0B81>

**De:** Viviane P. - DCOMP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 22/04/2026 às 09:21:43

Informo que a nota de empenho foi publicada no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/03960333000150/2026/30>

—

**Viviane Cristina Matias Pereira**

*Técnico administrativo*